



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXX SUP. "C" AO Nº 51 SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA

PROJETO DE LEI Nº 1/2015-CN

(Mensagem nº 98/2015, na origem)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências.

Anexos IV a IV.7

VOLUME II/IV

MESA DO SENADO FEDERAL *

PRESIDENTE Renan Calheiros - (PMDB-AL)	3º SECRETÁRIO Gladson Cameli - (PP-AC)
1º VICE-PRESIDENTE Jorge Viana - (PT-AC)	4º SECRETÁRIA Angela Portela - (PT-RR)
2º VICE-PRESIDENTE Romero Jucá - (PMDB-RR)	SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º SECRETÁRIO Vicentinho Alves - (PR-TO)	1º Sérgio Petecão - (PSD-AC)
2º SECRETÁRIO Zeze Perrella - (PDT-MG)	2º João Alberto Souza - (PMDB-MA)
	3º Elmano Férrer (PTB-PI)
	4º Douglas Cintra - (PTB-PE)

* As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

LIDERANÇAS

Bloco da Maioria (PMDB/PSD) - 22 Líder do PMDB - 18 Líder do PSD - 4 Omar Aziz (13) Vice-Líder do PSD Sérgio Petecão (12)	Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PP) - 25 Líder Humberto Costa - PT (22,28) Vice-Líderes Acir Gurgacz (3,37) Benedito de Lira (16,18,44) Walter Pinheiro (31,36,45) Telmário Mota (4,38,43) Regina Sousa (42) Líder do PT - 14 Humberto Costa (22,28) Vice-Líderes do PT Paulo Rocha (32) Walter Pinheiro (31,36,45) Lindbergh Farias (30) Fátima Bezerra (34) Líder do PDT - 6 Acir Gurgacz (3,37) Vice-Líder do PDT Telmário Mota (4,38,43) Líder do PP - 5 Benedito de Lira (16,18,44)	Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB/DEM) - 16 Líder Alvaro Dias - PSDB (20) Vice-Líderes Ataídes Oliveira (33) Wilder Moraes (47) Antonio Anastasia (48) Líder do PSDB - 11 Cássio Cunha Lima (17) Vice-Líderes do PSDB Paulo Bauer (23,40) Aloysio Nunes Ferreira (41) Líder do DEM - 5 Ronaldo Caiado (6) Vice-Líder do DEM José Agripino (39)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PSOL/PCdoB) - 9 Líder Lídice da Mata - PSB (11,25) Vice-Líderes José Medeiros (15,19,29) Vanessa Grazziotin (21,26) Randolfe Rodrigues (24,27) Líder do PSB - 6 João Capiberibe (1,14) Vice-Líder do PSB Roberto Rocha (46) Líder do PPS - 1 José Medeiros (15,19,29) Líder do PSOL - 1 Randolfe Rodrigues (24,27) Líder do PCdoB - 1 Vanessa Grazziotin (21,26)	Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 9 Líder Fernando Collor - PTB (5,10) Vice-Líderes Blairo Maggi (9) Eduardo Amorim (8) Marcelo Crivella (2,7) Líder do PTB - 3 Fernando Collor (5,10) Líder do PR - 4 Blairo Maggi (9) Líder do PSC - 1 Eduardo Amorim (8) Líder do PRB - 1 Marcelo Crivella (2,7)	

EXPEDIENTE

Ilana Trombka Diretora-Geral do Senado Federal Florian Augusto Coutinho Madruga Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Coordenador Industrial	Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Rogério de Castro Pastori Diretor da Secretaria de Atas e Diários Quésia de Farias Cunha Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Anexo IV
Metas Fiscais
Introdução

(Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece, em seu artigo 4º, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais. Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

- a) Avaliação do cumprimento das metas relativas a 2014;
- b) Metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados nominal e primário e montante da dívida, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, evidenciando a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- c) Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado
- d) Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- e) Avaliação de projeções atuariais:
 - do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, elaborada pelo Ministério da Previdência Social - MPS, com base em modelo demográfico-atuarial, levando em conta a estrutura previdenciária existente, o comportamento demográfico, a trajetória do mercado de trabalho e transições da condição de contribuinte para a inatividade para determinação dos montantes de receita e de despesa;
 - do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Civis, elaborada pelo MPS;
 - do Regime de Previdência dos Militares, elaborada pelo Ministério da Defesa - MD;
 - dos Benefícios de Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, elaborada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, tomando por base o modelo de concessão de benefícios, sua tendência, a evolução do nível de renda da população e o comportamento demográfico; e
 - do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, considerando o desempenho econômico-financeiro do fundo e as projeções de receitas e despesas; e
- f) Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita.

Anexo IV Metas Fiscais

IV.1 Anexo de Metas Fiscais Anuais

(Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Anexo de Metas Anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, LDO-2016, estabelece a meta de resultado primário do setor público consolidado para o exercício de 2016 e indica as metas de 2017 e 2018. A cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconômico interno e externo, as metas são revistas no sentido de manter a política fiscal responsável.

O objetivo primordial da política fiscal do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos, de forma a assegurar a manutenção da estabilidade econômica, o crescimento sustentado, a distribuição da renda e a prover adequadamente o acesso aos serviços públicos universais. Para isso, atuando em linha com as políticas monetária, creditícia e cambial, o governo procura criar as condições necessárias para a queda gradual do endividamento público líquido e bruto em relação ao PIB, a redução da estrutura a termo da taxa de juros, a melhora do perfil da dívida pública e o fortalecimento dos programas sociais.

Nesse sentido, anualmente, são estabelecidas metas de resultado primário no intento de garantir as condições econômicas necessárias para a manutenção do crescimento sustentado, o que inclui a sustentabilidade intertemporal da dívida pública. Ressalte-se que o resultado fiscal nominal e o estoque da dívida do setor público apresentados são indicativos, pois são impactados por fatores fora do controle direto do governo, por exemplo taxa de câmbio.

Também é compromisso da política fiscal promover a melhoria da gestão fiscal, com vistas a implementar políticas sociais redistributivas e a financiar investimentos em infraestrutura que ampliem a capacidade de produção do País, por meio da eliminação de gargalos logísticos. O governo também vem atuando na melhoria da qualidade e na simplificação da tributação, no combate à sonegação, evasão e elisão fiscal, na redução da informalidade, no aprimoramento dos mecanismos de arrecadação e fiscalização, com objetivo de aumentar o universo de contribuintes e permitir a redução da carga tributária sobre os diversos segmentos da sociedade. Tem também procurado aprimorar a eficiência da alocação dos recursos, com medidas de racionalização dos gastos públicos e de tarifas públicas adequadas, com melhora nas técnicas de gestão e controle, com maior transparência, de forma a ampliar a prestação de serviços públicos de qualidade. O alinhamento de estruturas de governança pública às melhores práticas internacionais também fortalece a política fiscal.

Em 2014, o PIB real cresceu 0,1%, forte desaceleração ante a taxa de crescimento observada em 2013 (2,7%). Concomitantemente, houve redução real na arrecadação, sem contraparte de redução na despesa, para preservar o investimento e os programas sociais. Desta forma, o resultado primário do setor público não financeiro foi deficitário em -0,6% do PIB e houve expansão da dívida bruta e da líquida que encerraram o ano de 2014 em 58,9% e 34,1% do PIB, respectivamente.

A meta de superávit primário do Setor Público para 2015 foi fixada em R\$ 66,3 bilhões, equivalente a 1,2% do PIB estimado à época para o ano, quando da revisão da LDO no começo de dezembro de 2014. Para garantir que a meta seja atingida, o governo adotou medidas para reduzir despesas e para recuperação da arrecadação.

No âmbito do controle dos gastos, destacam-se: (i) aumento das taxas de juros em diversas linhas de crédito para reduzir os subsídios pagos pelo Tesouro Nacional; (ii) racionalização dos gastos de diversos programas de governo, com revisão das metas; (iii) fim do subsídio à CDE no valor de R\$ 9,0 bilhões; (iv) proposta de revisão das regras de pensão por morte e auxílio doença; e (v) proposta de revisão do seguro defeso, do seguro desemprego e do abono salarial.

Com relação à receita, destacam-se as recomposições dos seguintes tributos: (i) IPI para automóveis, móveis, laminados e painéis de madeira e cosméticos; (ii) PIS/Cofins sobre importação; (iii) IOF-Crédito para pessoa física; e (iv) PIS/Cofins e CIDE sobre combustíveis.

Estas medidas e outras que serão adotadas ao longo de 2015 asseguram as condições para o cumprimento da meta do ano. Além disso, a LDO passou a publicar projeções sobre a trajetória da dívida bruta como forma de aperfeiçoar o controle da política fiscal.

Para a consecução dos resultados fiscais propostos, o cenário macroeconômico de referência (Tabela 1) pressupõe recuperação moderada da atividade econômica atingindo crescimento de 2,4% em 2018. O cenário de inflação, por sua vez, prevê elevação temporária da inflação em 2015, por conta da política de realinhamento tarifário, mas com desaceleração nos anos subsequentes, em consonância com os objetivos da política macroeconômica. Assim, terminado o ajuste nos preços monitorados, há convergência da inflação para o centro da meta de inflação definido pelo Conselho Monetário Nacional.

Com relação à política monetária, em março de 2015, a taxa Selic atingiu 12,75% com elevação de 5,5 p.p. desde o início do atual ciclo monetário em abril de 2013 quando a Selic estava em 7,25%. O cenário de referência projeta, a partir de 2016, um relaxamento monetário gradual, tendo em vista a perspectiva mais favorável com relação à inflação naquele ano.

Quanto ao regime de câmbio flutuante, este garante o equilíbrio externo e, somado à elevada quantidade de reservas internacionais, permite que a economia se ajuste de maneira suave às condições externas. Tal suavidade foi reforçada nos últimos anos em função das operações com *swaps* cambiais. Diante deste arcabouço, o cenário de referência prevê que a taxa de câmbio se situe na faixa entre R\$/US\$ 3,20 e R\$/US\$ 3,30.

As perspectivas para 2015 e 2016 são de melhora no cenário econômico internacional, com crescimento de 3,5% em 2015 e 3,8% em 2016 (WEO/FMI de abril de 2015), com a recuperação nos EUA, Alemanha, França e Reino Unido. Esta recuperação gera efeitos positivos nos outros países e no caso do Brasil, com o novo patamar do câmbio, estes efeitos tendem a ser ampliados. Todavia, esse cenário também embute riscos como a elevação das taxas de juros nos EUA e o fortalecimento do Dólar, com impacto na dívida pública bruta.

Tabela 1 – Cenário macroeconômico de referência

	2016	2017	2018
PIB (crescimento real %a.a.)	1,3	1,9	2,4
Inflação (IPCA acumulado – var. %)	5,6	4,5	4,5
Selic (fim de período - %a.a.)	11,5	10,5	10,0
Câmbio (fim de período – R\$/US\$)	3,30	3,22	3,30

Fonte: Ministério da Fazenda com base em projeções de mercado.

Para 2016, a meta de superávit primário está fixada em R\$ 126,73 bilhões para o setor público não-financeiro, o que equivale a 2,0% do PIB nominal estimado para o ano. A meta de superávit primário é mantida em 2,0% do PIB nos dois anos seguintes. A meta anual de superávit primário do Governo Central para 2016 é de R\$ 104,55 bilhões, equivalente a 1,65% do PIB estimado para o ano. A meta das empresas estatais federais, por sua vez, mantém-se em R\$ 0,0 para 2016 e para os próximos dois anos. É de se mencionar que, segundo o compromisso do governo com o equilíbrio fiscal, caso a estimativa de superávit primário de R\$ 22,18 bilhões prevista no âmbito estadual e municipal não se verifique, esta diferença será compensada pelo governo federal, de forma a atingir a meta global de R\$ 126,73 bilhões.

Tabela 2 – Trajetória estimada para a dívida do setor público

Variáveis (em % do PIB)	2016	2017	2018
Superávit Primário do Setor Público Não-Financeiro	2,0	2,0	2,0
Previsão para o reconhecimento de passivos	0,2	0,2	0,2
Dívida Líquida com o reconhecimento de passivos	34,9	35,3	35,1
Dívida Bruta do Governo Geral	61,9	60,9	60,4
Resultado Nominal	-2,93	-2,33	-2,26

Fonte: Projeção do Banco Central para Dívida Bruta e Líquida, com base nas metas fiscais e nos parâmetros macroeconômicos

O superávit primário de R\$ 126,73 bilhões, o crescimento real projetado da economia e a redução do custo da dívida pública permitirão a continuidade da trajetória de queda da dívida bruta do governo geral como proporção do PIB ao longo desse período (Tabela 2). Mesmo considerando o reconhecimento de passivos contingentes (principalmente por meio da emissão de títulos do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS), a trajetória da dívida pública bruta como proporção do PIB permanece com tendência decrescente, passando de 61,9% em 2016 para 60,4% em 2018. Assim, a meta de superávit é suficiente para garantir a sustentabilidade da dívida bruta no médio prazo. Essas metas confirmam, portanto, o compromisso do governo com a responsabilidade fiscal, o que contribuirá para a estabilidade macroeconômica e para o crescimento sustentado com inclusão social.

Anexo de Metas Fiscais

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016

(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.1.a - Anexo de Metas Anuais 2016 a 2018

Discriminação	Preços Correntes					
	2016		2017		2018	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
I. Receita Primária	1.489.677	23,51	1.610.193	23,54	1.732.795	23,69
II. Despesa Primária	1.385.124	21,86	1.497.345	21,89	1.612.085	22,04
III. Resultado Primário Governo Central (I - II)	104.553	1,65	112.848	1,65	120.710	1,65
IV. Resultado Primário Empresas Estatais Federais	0	0,00	0	0,00	0	0,00
V. Resultado Primário Governo Federal (III + IV)	104.553	1,65	112.848	1,65	120.710	1,65
VI. Resultado Nominal Governo Federal	-129.670	-2,05	-104.641	-1,53	-108.414	-1,48
VII. Dívida Líquida Governo Federal	1.385.650	21,80	1.533.199	22,40	1.629.609	22,20

Preços Médios de 2015 - IGP-DI

Discriminação	Preços Médios de 2015 - IGP-DI		
	2016	2017	2018
	R\$ milhões	R\$ milhões	R\$ milhões
I. Receita Primária	1.406.960	1.445.303	1.481.349
II. Despesa Primária	1.308.212	1.344.011	1.378.155
III. Resultado Primário Governo Central (I - II)	98.748	101.292	103.194
IV. Resultado Primário Empresas Estatais Federais	0	0	0
V. Resultado Primário Governo Federal (III + IV)	98.748	101.292	103.194
VI. Resultado Nominal Governo Federal	-122.469	-93.925	-92.682
VII. Dívida Líquida Governo Federal	1.313.468	1.384.183	1.401.223

Anexo IV Metas Fiscais

IV.2 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado

(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatorias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). Além de medidas específicas descritas a seguir, considera-se como ampliação da base de cálculo nesta estimativa a expectativa de crescimento real da atividade econômica, mensurada pela expansão marginal da arrecadação a ser provocada isoladamente pelo efeito quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos legislação.

Desse modo, para estimar o aumento permanente de receita específico do crescimento real da atividade econômica, que será de R\$ 29,8 bilhões em 2016, considerou-se o acréscimo resultante da variação real do Produto Interno Bruto – PIB, estimado em 1,3% para o período em pauta, do crescimento do volume de importações, de 12,7%, e de outras variáveis com menor impacto no conjunto das receitas.

Já o aumento de receita proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição responderá por R\$ 8,1 bilhões, conforme detalhamento a seguir:

1) IPI-Automóveis: R\$ 254 milhões

- Retorno dos patamares de alíquotas aos níveis anteriores à desoneração do setor, com efeito no mês de janeiro/16.

2) IPI-Outros: R\$ 255 milhões

- Retorno dos patamares de alíquotas aos níveis anteriores à desoneração do setor, com efeito no mês de janeiro/16.
- Alteração na tributação do setor de cosméticos, com efeitos entre os meses de janeiro a abril/16.

3) IOF: R\$ 622 milhões

- Aumento da alíquota do IOF Crédito da Pessoa Física, com efeitos no mês de janeiro/16.

4) COFINS e PIS/PASEP: R\$ 3.888 milhões e R\$ 492 milhões, respectivamente

- Alteração nas alíquotas do PIS/Cofins sobre Combustíveis, com impacto nos meses de janeiro e fevereiro/16;
- Aumento da alíquota do PIS/Cofins Importação, com efeito entre os meses de janeiro a abril/16;
- Alteração na tributação das receitas financeiras, das empresas não financeiras. Impacto na arrecadação entre os meses de janeiro a julho/2016.

5) CIDE-Combustíveis: R\$ 2.580 milhões

- Restabelecimento das alíquotas.

Desse modo, o aumento permanente de receita total, descontadas as transferências aos entes federados e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação– Fundeb, será de R\$ 36,3 bilhões.

Adicionalmente, foi calculado o aumento de outras despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2016. Tal aumento será provocado por dois fatores: (i) a correção real do valor do salário mínimo, correspondente ao crescimento real do PIB em 2014 (0,15%), com impacto de R\$ 442,6 milhões; e (ii) o crescimento vegetativo dos benefícios previdenciários, do seguro-desemprego, do abono salarial e dos benefícios concedidos com base na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, responsável pela ampliação em R\$ 19,9 bilhões.

Por outro lado, foi contabilizada também a redução permanente de despesa, o que eleva a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2016. Essa redução permanente de despesa, no montante de R\$ 40,4 milhões, corresponde ao decréscimo vegetativo dos benefícios da renda mensal vitalícia, uma vez que esse tipo de benefício, não tendo mais novas concessões, vai sendo reduzido à medida que os beneficiários vão a óbito.

Importante ressaltar que o aumento nominal do salário mínimo, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulada nos últimos doze meses que antecedem o pagamento do salário-mínimo, feito de forma a manter o poder de compra do salário em questão, conforme previsto no art. 7º, Inciso IV, da Constituição Federal, não é considerado como aumento permanente de despesa obrigatória. Isso ocorre por analogia à não consideração da inflação como aumento permanente de receita.

Dessa maneira, o saldo da margem de expansão é estimado em, aproximadamente, R\$ 15,9 bilhões, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Eventos	Valor Previsto para 2016 (R\$ milhões)
Aumento de Receita Permanente	37.917
I. Crescimento Real da Atividade Econômica	29.825
I.1. Receita Administrada pela RFB	26.927
I.2. Arrecadação Líquida para o RGPS	1.060
I.3. Demais Receitas	1.838
II. Situações descritas no § 3º do art. 17 da LRF*	8.092
II.1. IPI - Automóveis	254
II.2. IPI - Outros	255
II.3. IOF	622
II.4. COFINS	3.888
II.5. PIS/PASEP	492
II.6. CIDE - Combustíveis	2.580
Deduções da Receita	1.654
Transferências Constitucionais e Legais	1.588
Transferências ao FUNDEB	60
Complementação da União ao FUNDEB	6
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	36.264
Redução Permanente de Despesa (II)	40
Margem Bruta (III)= (I) + (II)	36.304
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	20.388
IV.1. Crescimento vegetativo dos gastos sociais	19.945
RGPS	16.302
LOAS/RMV	1.648
Abono e Seguro-Desemprego	1.995
IV.2. Aumento real do salário mínimo	443
RGPS	287
LOAS/RMV	62
Abono e Seguro-Desemprego	93
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	15.917

* Elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Anexo IV

Metas Fiscais

IV.3. Avaliação do Cumprimento das Metas do Ano Anterior - 2014

(Art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A meta de superávit primário para o Governo Central (Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central), estabelecida na Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013 (LDO-2014), foi fixada em R\$ 116,1 bilhões para 2014, enquanto a meta para as Empresas Estatais Federais ficou estabelecida em resultado nulo. O § 2º do art. 2º da LDO-2014 prevê a possibilidade de compensação entre as mesmas, o que implica que para efeitos de avaliação de cumprimento da meta deve-se considerar o resultado no âmbito do Governo Federal.

O art. 3º da LDO-2014 previa a possibilidade de redução da meta de resultado primário do Governo Central em até R\$ 67,0 bilhões, em face da realização dos investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e de desonerações tributárias. Posteriormente, em 15 de dezembro de 2014, foi editada a Lei nº 13.053, permitindo o abatimento até o montante das desonerações de tributos e dos gastos relativos ao PAC.

A Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA-2014), que estimou a receita e fixou a despesa da União para o exercício financeiro de 2014, considerou a meta de superávit primário do Governo Federal de R\$ 116,1 bilhões e o abatimento de R\$ 58,0 bilhões nessa meta, dentro, portanto, do limite permitido pelo art. 3º da LDO-2014.

De acordo com o art. 50 da LDO-2014, os Poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União devem elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da LOA-2014, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida para o período. Dessa forma, em 20 de fevereiro de 2014, procedeu-se preventivamente a uma avaliação das receitas e despesas primárias, considerando dados realizados no exercício de 2013 e no mês de janeiro de 2014, bem como a atualização dos parâmetros macroeconômicos. Essa avaliação ensejou, no âmbito do Poder Executivo, a limitação de R\$ 30,5 bilhões no montante destinado ao empenho e movimentação financeira das despesas discricionárias em relação ao previsto na LOA-2014. Com a projeção da redução líquida de R\$ 13,5 bilhões decorrente das variações das despesas obrigatórias, o total de ajuste nas despesas foi de R\$ 44,0 bilhões. Nesse contexto, o Poder Executivo publicou o Decreto no 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, dispondo sobre a programação orçamentária e financeira para 2014, estabelecendo seu cronograma mensal de desembolso, bem como as metas quadrimestrais.

Concluído o 1º bimestre, procedeu-se em março à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, conforme art. 9º da LRF e art. 51 da LDO-2014, a partir dos dados realizados até o mês de fevereiro, não havendo alterações em termos de parâmetros macroeconômicos. Nessa reavaliação, foi recomendada a limitação adicional das despesas discricionárias em R\$ 261,8 milhões em relação ao Decreto no 8.197/2014, a fim de assegurar o cumprimento da meta anual de superávit primário. Dessa forma, o total de despesas discricionárias contingenciadas no ano alcançou R\$ 30,8 bilhões. As recomendações dessa avaliação foram implementadas, no caso do Poder Executivo, com a publicação do Decreto no 8.216, de 28 de março de 2014. Em relação às metas quadrimestrais, foram mantidas aquelas constantes no Decreto nº 8.197/2014.

No mês de maio foi enviado ao Congresso Nacional o relatório de avaliação do 2º bimestre. Fundamentado nos dados realizados até o mês de abril e na atualização dos parâmetros macroeconômicos, o relatório ampliou as estimativas de receita líquida de Transferências a Estados e Municípios em R\$ 1,2 bilhão. Por outro lado, as estimativas de despesas primárias obrigatórias foram ampliadas em mesmo montante. Com isso, mantiveram-se os limites de movimentação e empenho das despesas discricionárias em relação aos previstos no Decreto nº 8.216/2014. No âmbito do Poder Executivo, as orientações decorrentes desta avaliação foram implementadas por meio do Decreto nº 8.261, de 30 de maio de 2014.

Encerrado o mês de junho, preparou-se o relatório de avaliação do 3º bimestre, a partir dos dados realizados até o mês de junho, dos parâmetros macroeconômicos atualizados e em consonância com as metas fiscais vigentes. A revisão das estimativas de receita líquida de transferências a Estados e Municípios demonstrou um acréscimo de R\$ 714,5 milhões em relação à avaliação do segundo bimestre de 2014. Quanto às estimativas de despesas primárias de execução obrigatória, houve uma elevação de R\$ 714,5 milhões. O relatório supracitado mostrou a possibilidade da manutenção dos limites de empenho e pagamento das despesas discricionárias em relação aos constantes no Decreto nº 8.261/2014. De forma a implementar tais recomendações, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 8.290, de 30 de julho de 2014.

Em setembro foi enviado ao Congresso Nacional o relatório de avaliação do 4º bimestre baseado nos dados realizados até o mês de agosto e dos parâmetros macroeconômicos atualizados. A revisão das estimativas de receita primária demonstrou uma redução de R\$ 12,6 bilhões em relação à terceira avaliação bimestral. As Transferências a Estados e Municípios foram revisadas para baixo, em R\$ 2,1 bilhões. Com isso, a estimativa das receitas líquidas foi reduzida em R\$ 10,5 bilhões. Considerando a previsão de saque do FSB, no valor de R\$ 3,5 bilhões, a redução da receita líquida – na prática – foi de R\$ 7,0 bilhões, em relação à avaliação anterior. As estimativas de despesas primárias de execução obrigatória foram reduzidas em R\$ 7,0 bilhões. O relatório supracitado mostrou a possibilidade de manutenção dos limites de movimentação e empenho e de pagamento das despesas discricionárias em relação ao estabelecido no Decreto nº 8.290/2014. Essa avaliação bimestral ensejou a publicação, no âmbito do Poder Executivo, do Decreto nº 8.320, de 30 de setembro de 2014.

Encerrado o 5º bimestre, procedeu-se, em novembro, à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, a partir dos dados realizados até o mês de outubro, dos parâmetros macroeconômicos atualizados e em consonância com as metas fiscais vigentes. A revisão das estimativas de receita primária total apresentou uma redução de R\$ 48,4 bilhões em relação à 4º avaliação bimestral de 2014. No que concerne às Transferências a Estados e Municípios, esta reavaliação apontou uma redução na projeção, quando comparada à anterior, de R\$ 10,0 bilhões. Com isso, a receita líquida exibiu uma variação negativa de R\$ 38,4 bilhões. As estimativas de despesas primárias de execução obrigatória foram ampliadas no montante de R\$ 22,2 bilhões.

Importante destacar que o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 365, de 10 de novembro de 2014, Projeto de Lei que alterava a LDO 2014 (PLN nº 36/2014) no sentido de permitir o abatimento da meta de resultado primário até o montante dos gastos relativos ao PAC e às desonerações de tributos. A avaliação do 5º bimestre considerou o projeto de lei em questão e ampliou em R\$ 70,7 bilhões o abatimento da meta fiscal, de modo a considerar para o ano um abatimento previsto de R\$ 106,0 bilhões, compatível com a obtenção de um superávit primário de R\$ 10,1 bilhões. Essa ampliação do abatimento, combinada com os fatores citados acima, permitiu a ampliação dos limites de movimentação e empenho e de pagamento das despesas discricionárias em relação ao estabelecido no Decreto nº 8.320/2014 no montante de R\$ 10,1 bilhões. Essa revisão

ensejou a publicação, no âmbito do Poder Executivo, do Decreto nº 8.367, de 28 de novembro de 2014.

Ao final de 2014, as despesas do PAC atingiram R\$ 57,7 bilhões, enquanto as desonerações tributárias, divulgadas pela RFB, chegaram a R\$ 104,0 bilhões, totalizando uma possibilidade total de abatimento de R\$ 161,7 bilhões, valor compatível com a diretriz estabelecida pelo art. 3º da Lei nº 12.919/13, alterada pela Lei nº 13.053/14. Desta maneira, o valor mínimo para o resultado primário do Governo Federal em 2014 corresponderia a um déficit primário de R\$ 45,7 bilhões. Encerrado o ano de 2014, verificou-se que o Governo Federal atingiu déficit primário de R\$ 22,5 bilhões, composto de déficits do Governo Central de R\$ 20,5 bilhões e das Empresas Estatais Federais de R\$ 2,0 bilhões. Dessa forma, fica comprovado o atendimento ao art. 2º da LDO-2014, utilizando o disposto no art. 3º da referida Lei, alterado pela Lei nº 13.053/14.

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015
 (Art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.3 - Anexo de Metas Anuais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Discriminação	Preços Correntes		
	2013	2014	Autógrafo do PLOA 2015
	R\$ milhões	R\$ milhões	R\$ milhões
I. Meta Resultado Primário Fixada na LDO	108.090,0	116.072,0	83.946,0
II. Meta Resultado Primário Ajustada PAC/Desonerações	73.036,1	-45.669,0	28.667,0
III. Resultado Primário Obtido	74.746,9	-22.479,3	28.667,0
Fiscal e Seguridade Social	75.290,7	-20.471,7	28.667,0
Estatais Federais	-543,8	-2.007,6	0,0
IV. Resultado Obtido - Meta (III - II)	1.710,8	23.189,7	0,0

Discriminação	Preços Médios de 2015 - IGP-DI		
	2013	2014	Autógrafo do PLOA 2015
	R\$ milhões	R\$ milhões	R\$ milhões
I. Meta Resultado Primário Fixada na LDO	119.858,6	122.154,2	83.946,0
II. Meta Resultado Primário Ajustada PAC/Desonerações	80.988,1	-48.062,1	28.667,0
III. Resultado Primário Obtido	82.885,2	-23.657,2	28.667,0
Fiscal e Seguridade Social	83.488,2	-21.544,4	28.667,0
Estatais Federais	-603,1	-2.112,8	0,0
IV. Resultado Obtido - Meta (III - II)	1.897,0	24.404,9	0,0

Anexo IV

Metas Fiscais

IV.4. Evolução do Patrimônio Líquido

(Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

O Patrimônio Líquido – PL reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida da União, ou seja, representa a diferença entre o “Ativo Real” e o “Passivo Real”. O quadro abaixo apresenta a estrutura atual do PL:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	POSIÇÃO ATÉ			VARIAÇÃO SOBRE EXERCÍCIO ANTERIOR	
	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2012	(a) – (b)	(b) – (c)
	(a)	(b)	(c)		
Patrimônio/Capital Social	124.855	1.183.413	762.533	(1.058.557)	420.880
Reservas	2.910	8.247	7.545	(5.337)	702
Ajustes de Avaliação Patrimonial	270	263	110	6	154
Resultados Acumulados	(9.939)	(9.454)	(8.837)	(485)	(617)
Resultado do Exercício	(2.718)	(836)	(1.828)	(1.882)	992
Resultados de Exercícios Anteriores	(7.221)	(8.618)	(7.009)	1.397	(1.610)
TOTAL	118.096	1.182.469	761.350	(1.064.373)	421.119

A evolução do item Patrimônio/Capital Social no exercício de 2013 deveu-se principalmente aos seguintes fatos ocorridos nas entidades da Administração Direta, Fundos, Autarquias e Fundações:

- 1) o resultado do exercício somou cerca de R\$ 280 bilhões;
- 2) os ajustes de exercícios anteriores destas entidades somaram cerca de R\$ 217 bilhões;
- 3) reavaliação de ativos da ordem de R\$ 50 bilhões; e
- 4) reversão de reservas da ordem de R\$ 134 bilhões.

Em 2014, as principais movimentações do item Patrimônio/Capital Social foram:

1. impacto negativo pelo reconhecimento da provisão atuarial do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS dos servidores civis da União, cerca de R\$1,20 trilhão;
2. impacto positivo de R\$ 200 milhões referente ao resultado do exercício;
3. impacto positivo de aproximadamente R\$48 milhões de ajustes de exercícios anteriores referente a reavaliações de bens móveis e intangíveis;
4. impacto negativo de R\$ 5 bilhões de ajustes de exercícios anteriores relacionados a redução ao valor recuperável de bens móveis e intangíveis.

Considerando o disposto no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, o reconhecimento dos resultados acumulados e, consequentemente, de suas composições (resultado do exercício e ajustes de exercícios anteriores), da Administração Direta, Fundos, Autarquias e Fundações ocorre na conta Patrimônio/Capital Social.

Dessa maneira, a variação percebida na conta Patrimônio está diretamente relacionada ao reconhecimento da provisão atuarial do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS dos servidores civis da União. O impacto do reconhecimento da provisão atuarial foi de R\$1,20 trilhão. O resultado do exercício, que representa o resultado do confronto entre variações ativas e passivas apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP impactou positivamente o Patrimônio em R\$ 200 milhões (R\$281,8 milhões em 31 de dezembro de 2013).

Além do reconhecimento da provisão atual do RPPS, o Patrimônio também foi impactado por ajustes de exercícios anteriores relacionados à reavaliação e reduções ao valor recuperável de bens, conforme pode ser observado nas tabelas a seguir:

REAVALIAÇÕES AJUSTES EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ milhares			
	31/12/2014 (a)	31/12/2013 (b)	(a) - (b)	%
Bens Móveis	44.386	91.465	-47.079	-51%
Bens Intangíveis	3.626	1.019	2.607	256%
TOTAL	48.012	92.484	-44.472	-48%

Fonte: SIAFI/Secretaria do Tesouro Nacional.

REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL AJUSTES EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ milhares			
	31/12/2014 (a)	31/12/2013 (b)	(a) - (b)	%
Bens Móveis	5.038.230	329.338	4.708.892	1430%
Bens Intangíveis	356	78	278	355%
TOTAL	5.038.587	329.416	4.709.170	1430%

Fonte: SIAFI/Secretaria do Tesouro Nacional

A conta Resultado Acumulados, por sua vez, contempla apenas o resultado das empresas estatais dependentes.

Anexo IV

Metas Fiscais

IV.5 – Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos

(Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu artigo 44, veda a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

O demonstrativo a seguir, conforme preceitua o art. 4º, § 2º, inciso III da LRF, demonstra, em 2014, a receita de capital oriunda da alienação dos ativos, na quase totalidade referente a bens móveis. Na aplicação desses recursos, observa-se que houve uma concentração das despesas em inversões financeiras no valor de aproximadamente R\$ 837 milhões e em investimentos no valor de R\$ 253 milhões, em consonância com a chamada “Regra de Ouro” da LRF, restando ainda recursos para serem aplicados (cerca de R\$ 15 milhões).

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (a-b)		R\$ milhares
	2014	2013	2014	2013	2014	2013	
RECEITAS DE CAPITAL							
Alienação de Ativos							
Alienação de Bens Móveis	1.935.519	1.921.592	926.666	2.090.650	1.008.853	-169.058	
Alienação de Bens Imóveis	3.548.253	8.261.139	177.928	197.410	3.370.324	8.063.728	
TOTAL	5.483.771	10.182.731	1.104.594	2.288.060	4.379.177	7.894.670	
 DESPESAS							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)		DESPESA EXECUTADAS(d) ¹		SALDO A EXECUTAR(c-d)		
	2014	2013	2014	2013	2014	2013	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS							
Despesas de Capital	5.468.288	10.182.730	1.089.112	1.735.064	4.379.176	8.447.666	
Investimentos	2.333.263	6.187.921	252.520	204.376	2.080.743	5.983.545	
Inversões Financeiras	3.128.750	3.976.403	836.575	1.512.330	2.292.175	2.464.073	
Amortização/Refinanciamento da Dívida	6.275	18.406	17	18.358	6.258	48	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-	-	-	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	5.468.288	10.182.730	1.089.112	1.735.064	4.379.176	8.447.666	
 SALDO FINANCEIRO A APLICAR							
	EXERCÍCIO ANTERIOR(e)		EXERCÍCIO(f)=(b-d)		SALDO ATUAL(e+f)		
	2014	2013	2014	2013	2014	2013	
	12.324.862	11.771.866	15.482	552.995	12.340.344	12.324.862	

Fonte: SIAFI/Secretaria do Tesouro Nacional – Exercício de 2014.

¹Inclui despesas empenhadas, mas não efetivamente liquidadas, inscritas em restos a pagar não-processados, consideradas executadas no encerramento do exercício, por força da Lei nº 4.320/1964.

Destacam-se que, as receitas realizadas com alienação de bens móveis diminuíram cerca de R\$ 1 bilhão em relação ao exercício de 2013. Em contrapartida, também houve uma menor aplicação nas despesas com Inversões Financeiras.

Das receitas realizadas com alienação de bens móveis, destacam-se as reduções na venda de alienação de títulos mobiliários, bem como na venda de estoques reguladores e estratégicos, realizado pelo Ministério da Fazenda, conforme demonstrado no próximo quadro:

							R\$ milhares
	2014	Variação	2013	Variação	2012	Variação	2011
Alienação de títulos mobiliários	756	-552.608	553.364	-11.846.636	12.400.000	12.399.861	139
Alienação de estoques reguladores	48.837	-298.543	347.380	-106.725	454.105	3.150	450.955
Alienação de estoques estratégicos	430.498	-354.836	785.334	-207.782	993.116	-165.684	1.158.800

Fonte: SIAFI/Secretaria do Tesouro Nacional

Percebe-se que a alienação de títulos mobiliários foi atípica no exercício de 2012, quando ocorreu um grande volume na alienação desses bens. Nos demais exercícios, verifica-se também constante redução, porém em menores proporções.

Anexo IV
Metas Fiscais

**IV.6 – Projeções Atuariais para o Regime Geral de Previdência Social –
RGPS**

(Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)



**PROJEÇÕES FINANCEIRAS E ATUARIAIS PARA O
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS**

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

Brasília, março de 2015

ÍNDICE

<i>LISTA DE ABREVIATURAS</i>	3
1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: DINÂMICA E LIMITAÇÕES DO MODELO	4
2. PLANO DE BENEFÍCIOS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	7
2.1 Aposentadoria por Idade.....	8
2.2 Aposentadoria por tempo de contribuição.....	9
2.3 Aposentadoria Especial.....	9
2.4 Aposentadoria por Invalidez.....	10
2.5 Auxílio-doença	10
2.6 Salário-família	11
2.7 Salário-maternidade	11
2.8 Pensão por morte.....	12
2.9 Auxílio-reclusão.....	12
2.10 Auxílio-acidente.....	13
2.11 Reabilitação Profissional	13
2.12 Abono Anual	13
3. TENDÊNCIAS DEMOGRÁFICAS	14
4. ESTRUTURA DO MERCADO DE TRABALHO	23
5. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS	26
5.1. Parâmetros Biométricos, Hipóteses Macroeconômicas e de Reajustes dos Benefícios.	26
5.2. Resultados.....	28
6 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	31
ANEXO 1 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS INDICADORES DEMOGRÁFICOS UTILIZADOS NO CÁLCULO DO RGPS	32
ANEXO 2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS PROJEÇÕES	37

LISTA DE ABREVIATURAS

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

MF – Ministério da Fazenda.

MP – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

MPS – Ministério da Previdência Social.

RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social de Estados e Municípios.

SPE – Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda

SPPS – Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério da Previdência Social

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: DINÂMICA E LIMITAÇÕES DO MODELO

Este documento tem como objetivo apresentar as projeções atuariais do Regime Geral de Previdência Social - RGPS para os próximos 45 anos, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). As projeções foram realizadas com base em modelo demográfico-atuarial, organizado em quatro módulos: desenho do plano previdenciário, demografia, mercado de trabalho e transições da condição de contribuinte para inatividade. A dinâmica de interação entre os módulos e as limitações do modelo dependem da definição de uma série de hipóteses acerca do comportamento das variáveis, conforme explicado a seguir.

O módulo inicial consiste na definição da cobertura dos riscos associados à perda da capacidade laboral que a Previdência Social oferece ao trabalhador e a sua família. Entre as principais coberturas estão aquelas relacionadas à idade avançada, invalidez, maternidade recente, morte, doença e acidente de trabalho, as quais geram alguns dos benefícios do RGPS. A definição precisa da cobertura dos riscos ocorre por meio do desenho do plano de benefícios, o qual é determinado por três elementos: condições para habilitação, fórmula de cálculo e indexação dos benefícios.

Em primeiro lugar, é necessário ter o conhecimento das condições sob as quais os segurados passam a ter o direito aos benefícios. Por exemplo, para um homem se aposentar por tempo de contribuição, deve ter contribuído por 35 anos e uma mulher, por 30 anos. O conjunto de regras que determina as condições nas quais os segurados assumem a condição de beneficiários define as *condições para habilitação aos benefícios*. Um segundo ponto importante relaciona-se à *fórmula de cálculo dos benefícios*. Em outras palavras, trata-se do método de determinar o valor do benefício que o segurado passa a receber no momento de sua aposentadoria. Tal fórmula varia de acordo com o benefício requerido pelo segurado. O valor de alguns benefícios é equivalente ao salário mínimo; outros estão relacionados ao histórico de salários-de-contribuição, idade de aposentadoria e tempo de contribuição do segurado.

Por fim, uma vez concedidos os benefícios, deve haver alguma regra para determinar como o valor desses variará ao longo do tempo, ou seja, a definição da forma da *indexação dos benefícios*. No caso do RGPS, os benefícios são reajustados conforme a variação da inflação, com exceção dos benefícios equivalentes ao piso previdenciário, que variam de acordo com o reajuste do salário mínimo. Neste modelo, considerou-se que os reajustes dos demais benefícios deverão ser correspondentes à inflação anual acumulada, enquanto o salário mínimo terá ganhos reais equivalentes ao crescimento do salário médio. A seção 2 deste texto apresenta maiores detalhes sobre o desenho do plano do RGPS, conforme a legislação vigente.

Além do desenho do plano de benefícios, para a realização de projeções de longo prazo de um regime previdenciário é necessário o conhecimento do fluxo potencial de contribuintes e beneficiários do sistema. O RGPS cobre potencialmente qualquer indivíduo da população brasileira que não esteja filiado a um regime próprio de previdência social no setor público. Trata-se de um plano bastante distinto do de uma entidade fechada de previdência privada ou de um regime próprio de previdência social de servidores públicos, que cobre apenas as pessoas com algum vínculo empregatício com a patrocinadora ou com o ente estatal. Enquanto nestes a política de pessoal da empresa ou do ente federativo exerce um papel fundamental na evolução da razão entre contribuintes e beneficiários, no RGPS a dinâmica demográfica do país é uma das principais variáveis a determinar a evolução dessa razão.

É nesse sentido que surge a necessidade de um módulo demográfico. Em primeiro lugar porque, à exceção dos benefícios caracterizados como de risco, é usual que o período contributivo ocorra em idades jovens, enquanto o de recebimento de benefícios em idades avançadas. Dessa forma, o conhecimento da distribuição etária da população se torna essencial. Em

segundo lugar, a duração dos benefícios depende da probabilidade de sobrevivência da população coberta pela Previdência Social. Quanto maior a probabilidade de alguém que recebe um benefício sobreviver, maior será sua duração esperada. Como as probabilidades de sobrevivência se diferenciam em função da idade e do sexo, torna-se necessário o conhecimento da evolução populacional desagregada por gênero e idade simples.

Além disso, o plano de benefício do RGPS apresenta condições de habilitação diferenciadas por clientela, o que demanda a desagregação dos dados entre a população urbana e rural. Em resumo, as projeções populacionais devem estar desagregadas por sexo, idade e clientela da previdência social. A seção 3 deste texto apresenta os principais indicadores obtidos a partir das projeções demográficas elaboradas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Uma vez conhecida a dinâmica demográfica, para chegar ao número de contribuintes e beneficiários é necessário, respectivamente, estimar a parcela da população que está inserida no mercado formal de trabalho e calcular as probabilidades de entrada em benefícios da população coberta.

Por um lado, o número de contribuintes é fortemente correlacionado com o nível de emprego formal. Dessa forma é importante entender a dinâmica do mercado de trabalho, estimando a população ocupada em atividades formais, desagregada também por gênero, clientela e idade.

Os resultados das projeções são extremamente sensíveis às hipóteses demográficas e de mercado de trabalho utilizadas, sendo que, enquanto as mudanças na estrutura demográfica são mais lentas e previsíveis, as alterações na composição da força de trabalho estão cada vez mais aceleradas em razão dos avanços tecnológicos, de mudanças nas relações laborais e da reestruturação dos processos produtivos. Elementos como a taxa de atividade, grau de informalidade e taxa de desemprego, que são fundamentais para as projeções previdenciárias, são variáveis de difícil previsão, o que constitui uma séria limitação deste modelo em relação às estimativas do número de contribuintes. Neste estudo, em razão da ausência de informações sobre o comportamento futuro destas variáveis, adotou-se a hipótese de manutenção da atual estrutura de mercado de trabalho ao longo do horizonte temporal da projeção.

Por outro lado, a evolução do número de beneficiários deriva das probabilidades de transição do estado de contribuinte para o estado de beneficiário. Há duas grandes classes de benefícios: os de risco e os programáveis. Cada uma delas apresenta razões distintas de transição para uma situação de recebimento de benefício. Os benefícios programáveis têm como condição de habilitação limites etários ou de tempo de contribuição. Tais regras tornam possível ao segurado programar a data de início de recebimento do benefício. Exemplos típicos de benefícios programáveis são as aposentadorias por idade e por tempo de contribuição. Por sua vez, os benefícios de risco surgem em caso de sinistro. Exemplos clássicos são os benefícios de pensão, que somente surgem após o falecimento de um segurado, e as aposentadorias por invalidez, que são concedidas quando, em função de doença ou acidente, o segurado perde sua capacidade de trabalho.

As probabilidades de entrada no sistema foram calculadas com base no comportamento recente dos fluxos de concessão de benefícios. No caso das probabilidades de transição dos benefícios programáveis, como o segurado escolhe a data de concessão depois de atendidos os requisitos mínimos de idade ou tempo de contribuição, seu início depende do comportamento do segurado em relação ao momento em que ele julga mais conveniente começar a receber sua aposentadoria.

No RGPS, a fórmula de cálculo das aposentadorias programáveis traz mecanismos que fazem o valor do benefício variar em função da idade e tempo de contribuição no momento da concessão deste, sendo que o segurado pode optar por postergar seu início na expectativa de

receber um valor mais elevado. Nesse caso, o regime previdenciário seria beneficiado pelo adiamento do início da concessão do benefício e pelo recebimento de contribuições durante um maior período. Entretanto, teria que pagar um benefício de valor superior. A probabilidade de entrada neste tipo de benefício depende das hipóteses de comportamento dos segurados em reposta aos incentivos para postergação da aposentadoria presentes na fórmula de cálculo do benefício. Nas projeções apresentadas nesse texto, adotou-se uma hipótese mais conservadora de que os indivíduos não postergarão as aposentadorias, solicitando-as no momento do preenchimento das condições de elegibilidade.

Com as variáveis descritas acima, é factível projetar o número de contribuintes e beneficiários. Entretanto, as informações ainda são insuficientes para a projeção da arrecadação e do gasto com benefícios. A maior parte da receita de contribuições varia como proporção dos salários percebidos pelos segurados, conforme a legislação vigente. Por sua vez, a fórmula de cálculo dos benefícios relaciona o valor da aposentadoria ao que o segurado contribuiu durante sua vida ativa, sendo que as contribuições estão relacionadas ao histórico salarial do segurado. Nesse sentido, informações relativas à evolução salarial, no mesmo nível de desagregação requisitado para variáveis demográficas e de mercado de trabalho, são a base para a projeção das receitas e despesas previdenciárias. A evolução salarial, por sua vez, depende da trajetória de ascensão salarial média, além das hipóteses de crescimento da produtividade do trabalho em relação às variações do Produto Interno Bruto – PIB.

Cabe observar que a recente implementação e progressiva expansão da política de substituição da contribuição previdenciária patronal sobre salários por uma contribuição sobre o faturamento reduziu a importância da folha de salários na arrecadação da Previdência Social. No entanto, como ainda não foi possível desenvolver uma sistemática de projeção do faturamento das empresas no longo prazo, os efeitos dessa mudança na forma de arrecadação da Previdência Social foi incorporada parcialmente no modelo aqui apresentado¹. A seção 4 deste estudo consolida as projeções de mercado de trabalho e, na seção 5, são apresentadas as projeções atuariais de benefícios, receitas e despesas previdenciárias, assim como os resultados financeiros do RGPS.

Conforme observado, as projeções dependem de uma série de hipóteses acerca da evolução demográfica, estrutura do mercado de trabalho e probabilidades de entrada em benefícios, assim como de suposições sobre as taxas de crescimento da inflação, produtividade, PIB e mesmo acerca do comportamento dos indivíduos em relação à decisão de se aposentar. Parcela das limitações deste estudo reside, justamente, no grau de segurança em relação à definição das hipóteses. Quaisquer modificações em relação ao quadro de hipóteses podem alterar substancialmente os resultados. Além disso, os resultados de curto prazo modificam o ponto de partida das projeções deslocando as curvas de receita, despesa e déficit. Por isso, é fundamental que haja a atualização anual deste estudo, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, aprimorando-o em relação aos dados observados e aos cenários futuros.

Finalmente, é importante destacar as limitações impostas quando se trata das avaliações de um Regime Geral de Previdência Social. Em avaliações deste tipo, opta-se por trabalhar com dados agregados em coortes de sexo, idade e clientela provenientes de pesquisas domiciliares e dados censitários. Da mesma forma os dados que compõem o módulo de mercado de trabalho com os detalhamentos antes apresentados são provenientes de pesquisa domiciliar. Não se utilizam registros administrativos do INSS para a estimativa das quantidades de contribuintes, beneficiários e

¹ A projeção de longo prazo considera que a compensação que o Tesouro Nacional repassa ao Regime Geral de Previdência Social para compensar eventuais perdas de arrecadação em função da substituição da base de tributação complementa totalmente qualquer perda de arrecadação que ocorreria em virtude da mudança na base de tributação.

valores de contribuições e de benefícios. A interpretação dos resultados apresentados deve levar essas limitações em consideração.

2. PLANO DE BENEFÍCIOS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Os benefícios oferecidos pelo RGPS têm por objetivo assegurar aos contribuintes e a suas famílias meios indispensáveis de reposição da renda, quando da perda da capacidade laborativa ou por incapacidade de gerar renda, idade avançada, tempo de contribuição, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.

A descrição do plano de benefícios aborda três aspectos. O primeiro dispõe sobre a fórmula de cálculo do valor do benefício, o segundo, sobre as condições necessárias para que o segurado se habilite ao benefício e o terceiro, sobre a duração do pagamento.

Inicialmente, convém destacar que o salário-de-benefício é a base para o cálculo dos benefícios de prestação continuada do RGPS, inclusive do regido por norma especial e do decorrente de acidente do trabalho, exceto do salário-família, da pensão por morte e do salário-maternidade, sendo indexado à inflação.

Para os benefícios de aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, no caso dos segurados inscritos até 28/11/99, o salário-de-benefício consiste na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição, corrigidos monetariamente, correspondentes a, no mínimo, 80% de todo período contributivo desde a competência 07/94 e multiplicado pelo fator previdenciário. Para os inscritos a partir de 29/11/99, o salário-de-benefício corresponde à média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição, corrigidos monetariamente, correspondentes a 80% de todo o período contributivo e multiplicado pelo fator previdenciário.

É importante ressaltar que é garantido aos segurados que solicitam aposentadoria por idade optar pela não aplicação do fator previdenciário. Para o cálculo dos benefícios de auxílio-doença, auxílio-acidente, aposentadorias por invalidez e especial não se aplica tal fator.

Nos casos de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez em que o segurado conte com menos de cento e quarenta e quatro contribuições mensais no período contributivo, o salário-de-benefício corresponderá à soma dos salários-de-contribuição dividida pelo número de contribuições apurado.

O fator previdenciário leva em consideração a idade, o tempo de contribuição, a expectativa de sobrevida (conforme tábua biométrica divulgada pelo IBGE) e a alíquota de contribuição, de acordo com a seguinte fórmula:

$$f = \frac{Tc * a * [1 + (Id + Tc * a)]}{Es * 100}$$

Onde:

f = fator previdenciário;

Es = expectativa de sobrevida no momento da aposentadoria, atualizada anualmente pelo IBGE;

Tc = tempo de contribuição até o momento da aposentadoria;

Id = idade no momento da aposentadoria;

a = alíquota de contribuição correspondente a 0,31.

Para efeito da aplicação do fator previdenciário, ao tempo de contribuição do segurado é adicionado:

- cinco anos, quando se tratar de mulher;
- cinco anos, quando se tratar de professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;
- dez anos, quando se tratar de professora que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Todos os benefícios do RGPS sujeitam-se ao limite mínimo de 1 (um) salário mínimo e ao limite máximo do salário-de-contribuição, à exceção do salário-maternidade, que não se sujeita a limite máximo, e ao salário-família e auxílio-acidente, que não se sujeitam ao limite mínimo.

2.1 Aposentadoria por Idade

Fórmula do benefício: 70% do salário-de-benefício, mais 1% deste por grupo de 12 contribuições, não podendo ultrapassar 100% do salário-de-benefício.

Para o segurado especial, o valor da aposentadoria é de um salário mínimo. Caso o segurado especial opte por contribuir facultativamente, o valor do benefício será calculado como o dos demais segurados. Na aposentadoria por idade a aplicação do fator previdenciário é facultativa.

Condições para habilitação: 60 anos de idade, se do sexo feminino, e 65 anos, se do masculino, reduzida em 5 anos para os trabalhadores rurais.

A aposentadoria por idade é compulsória aos 70 anos para o homem e 65 anos para a mulher, desde que requerida pela empresa e cumprido o prazo de carência.

Para os inscritos a partir de 24/07/91, a carência para habilitação ao benefício é de 180 contribuições mensais.

Os inscritos até 24/07/91 obedeceram à tabela progressiva de carência a seguir, sendo que a partir de 2011 a carência passou a ser de 180 contribuições.

TABELA PROGRESSIVA DE CARÊNCIA

Ano de implementação das condições	Meses de contribuição exigidos
2001	120 meses
2002	126 meses
2003	132 meses
2004	138 meses
2005	144 meses
2006	150 meses
2007	156 meses
2008	162 meses
2009	168 meses
2010	174 meses
2011	180 meses

Fonte/Elaboração: SPPS/MPS

Amplitude dos benefícios: fluxo de renda paga mensalmente até a morte do segurado com reversão em pensão por morte aos dependentes legalmente habilitados.

2.2 Aposentadoria por tempo de contribuição

Fórmula do benefício:

- Integral: 100% do salário-de-benefício, multiplicado pelo fator previdenciário.
- Proporcional: 70% do salário-de-benefício, acrescido de 5% por ano de contribuição, contados a partir do momento em que o segurado cumprir os requisitos para se aposentar com proventos proporcionais, multiplicado pelo fator previdenciário.

Condições para habilitação:

- Integral: 30 anos de tempo de contribuição, se segurado do sexo feminino, e 35 anos se do sexo masculino.
- Proporcional: O segurado que, até 16/12/98, não havia completado o tempo mínimo exigido para a aposentadoria por tempo de contribuição, 30 anos se homem e 25 anos se mulher, tem direito à aposentadoria proporcional desde que cumprida a carência e os seguintes requisitos:
Idade: 53 anos para o homem e 48 anos para a mulher.
Tempo de contribuição: 30 anos de contribuição para o homem e 25 anos de contribuição para a mulher.
Tempo de contribuição adicional: o equivalente a 40% (quarenta por cento) do tempo que, em 16/12/98, faltava para atingir o limite do tempo de contribuição.

O segurado que, em 16/12/98, já contava com 30 ou 25 anos de serviço, homem e mulher respectivamente, tem o direito a requerer, a qualquer tempo, aposentadoria com renda mensal proporcional ao tempo de serviço computado até aquela data, calculada com base nos 36 salários-de-contribuição anteriores a 12/98 e reajustada até a data do requerimento.

Se, no entanto, o segurado, nas condições acima, optar pela inclusão de tempo de contribuição posterior àquela data, desde que tenha 53 anos de idade, se homem, e 48 anos, se mulher, a renda mensal será calculada com base nos 36 salários-de-contribuição anteriores ao requerimento ou com base na regra descrita anteriormente (média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição, correspondentes a 80% de todo o período contributivo, multiplicada pelo fator previdenciário), caso haja inclusão de tempo posterior a 28/11/99.

Quanto à carência, aplicam-se as mesmas regras destacadas no subitem 2.1.

Amplitude dos benefícios: fluxo de renda paga mensalmente até a morte do segurado com reversão em pensão por morte aos dependentes legalmente habilitados.

2.3 Aposentadoria Especial

Fórmula do benefício: 100% do salário-de-benefício.

Condições para habilitação: comprovar o segurado que trabalhou sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou integridade física, durante 15, 20 ou 25 anos, conforme a atividade.

Quanto à carência, aplicam-se as mesmas regras destacadas no subitem 2.1.

O segurado que tiver 60 anos, se do sexo feminino, e 65 anos, se do masculino, tem direito a se habilitar ao benefício de aposentadoria por idade, desde que cumprida a carência.

Amplitude dos benefícios: fluxo de renda paga mensalmente até a morte do segurado com reversão em pensão por morte aos dependentes legalmente habilitados.

2.4 Aposentadoria por Invalidez

Fórmula do benefício: 100% do salário-de-benefício. O segurado que necessitar de assistência permanente terá direito a um acréscimo de 25% no valor do seu benefício.

Para o segurado especial que não tenha optado por contribuir facultativamente, o valor será de um salário mínimo.

Condições para habilitação: o segurado que for considerado inválido e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência tem direito a este benefício.

A carência exigida é de 12 (doze) contribuições mensais.

Em caso de aposentadoria por invalidez decorrente de acidente de trabalho ou de qualquer natureza, não é exigida carência.

Independe de carência a concessão deste benefício ao segurado que, após filiar-se ao RGPS, for acometido de tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida (SIDA), ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

Não é concedida aposentadoria por invalidez ao segurado que, ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social, já era portador da doença ou da lesão que geraria o benefício, salvo quando a incapacidade decorreu de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

Amplitude dos benefícios: fluxo de renda paga mensalmente até a morte do segurado, enquanto permanecer inválido, com reversão em pensão por morte aos dependentes legalmente habilitados.

2.5 Auxílio-doença

Fórmula do benefício: 91% do salário-de-benefício, sendo que o valor não poderá ser superior à média simples dos últimos 12 salários-de-contribuição registrados.

Condições para habilitação: o segurado que estiver incapacitado para seu trabalho ou para sua atividade habitual por mais de 30 dias consecutivos tem direito a perceber este benefício.

Para o segurado empregado, incumbe à empresa pagar ao segurado o seu salário durante os primeiros 30 dias, iniciando-se a responsabilidade do RGPS apenas após o 31º dia de afastamento. Nos demais casos, o auxílio-doença será devido a contar da data do início da incapacidade e enquanto ele permanecer incapaz. Quanto à carência, aplicam-se as mesmas regras descritas no subitem anterior.

Não é concedido auxílio-doença ao segurado que, ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social, já era portador da doença ou da lesão que geraria o benefício, salvo quando a incapacidade decorreu de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

Amplitude dos benefícios: fluxo de renda paga mensalmente até que o segurado seja considerado hábil para o desempenho de uma atividade remunerada. Caso isso não ocorra, o segurado será aposentado por invalidez.

2.6 Salário-família

Têm direito ao salário-família os trabalhadores empregados e os avulsos. Os empregados domésticos, contribuintes individuais, segurados especiais e facultativos não recebem salário-família.

Fórmula do benefício: a partir de janeiro de 2015 o valor do salário-família passou a ser de R\$ 37,18 por filho de até 14 anos incompletos ou inválido, para quem ganhar até R\$ 725,02. Para o trabalhador que receber de R\$ 725,03 até R\$ 1.089,72 o valor do salário-família por filho de até 14 anos incompletos ou inválido, é de R\$ 26,20².

Condições para habilitação: além da comprovação da existência dos filhos ou equiparados (enteado e menor tutelado), este benefício será concedido e pago ao:

- segurado empregado, pela empresa, com o respectivo salário, e ao trabalhador avulso, pelo órgão gestor de mão-de-obra, mediante convênio;
- segurado empregado e trabalhador avulso que esteja recebendo auxílio-doença, juntamente com o benefício;
- segurado empregado e trabalhador avulso de qualquer idade que esteja recebendo aposentadoria por invalidez, juntamente com o benefício;
- segurado trabalhador rural aposentado por idade aos 60 anos, se do sexo masculino, ou 55 anos, se do sexo feminino, juntamente com a aposentadoria;
- demais segurados empregado e trabalhadores avulsos aposentados quando completarem 65 anos, se do sexo masculino, ou 60 anos, se do sexo feminino, juntamente com a aposentadoria.

Amplitude dos benefícios: renda mensal temporária paga até que todos os filhos completem 14 anos ou fluxo de renda paga mensalmente até a morte do segurado no caso de filho inválido.

2.7 Salário-maternidade

Fórmula do benefício: No caso de segurada empregada e trabalhadora avulsa, 100% da remuneração integral que vinha percebendo. No caso de segurada doméstica, 100% do último salário-de-contribuição. No caso de segurada especial, 1 (um) salário mínimo. Para as demais seguradas, 1/12 da soma dos 12 últimos salários-de-contribuição, apurados em um período não superior a 15 meses.

Para a empregada doméstica e as contribuintes individuais, o valor do salário-maternidade sujeita-se aos limites mínimo e máximo do salário-de-contribuição.

² Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 09/01/2015

Condições para habilitação: comprovação da gravidez, sendo a renda devida a partir do 28º dia antes do parto.

Em se tratando da contribuinte individual e da segurada facultativa, é exigida a carência de 10 (dez) contribuições mensais para concessão do benefício, reduzida no mesmo número de meses em que o parto tenha sido antecipado. No caso de segurada especial, exige-se a comprovação de exercício de atividade rural nos últimos dez meses imediatamente anteriores ao requerimento do benefício, mesmo que de forma descontínua.

É de cinco anos o prazo para a segurada requerer o benefício a partir da data do parto.

Amplitude dos benefícios: Renda mensal temporária por 120 dias.

2.8 Pensão por morte

Fórmula do benefício: a partir da edição da Medida Provisória 664/2014, o benefício passa a ser composto de uma cota familiar correspondendo a 50% da aposentadoria que o segurado vinha percebendo ou daquela a que o participante teria direito caso se aposentasse por invalidez, e cotas individuais de 10% para cada dependente até o limite de 100%. As cotas individuais cessam com a cessação do direito do dependente.

Condições para habilitação: será concedida aos dependentes do segurado falecido, aposentado ou não, estabelecidos na forma da lei, observados especialmente.

- Carência de 24 meses de contribuição, exceto no caso de óbito decorrente de acidente do trabalho ou ocaso o segurado esteja em gozo de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez;
- Para cônjuges, 24 meses de casamento ou união estável, exceto nos casos de óbito decorrente de acidente posterior ao casamento ou do cônjuge ser considerado incapaz para o trabalho por doença ou acidente ocorrido após o casamento;

Amplitude dos benefícios: Fluxo de renda paga mensalmente até a morte do segurado ou temporária dependendo do tipo de dependente.

Classes de Dependentes:

- Classe I: o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido;
- Classe II: os pais;
- Classe III: o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido.

A existência de dependente de qualquer das classes supracitadas exclui do direito às prestações os das classes seguintes.

2.9 Auxílio-reclusão

Fórmula do benefício: 100% da aposentadoria a que o segurado teria direito caso se aposentasse por invalidez, nos mesmos moldes da pensão por morte.

Condições para habilitação: será concedido aos dependentes do segurado recolhido à prisão e desde que este não receba remuneração da empresa nem esteja em gozo de auxílio-

doença ou de aposentadoria e cujo salário-de-contribuição seja, a partir de 1º de janeiro de 2012, igual ou inferior a R\$ 1.025,81³.

Amplitude dos benefícios: renda mensal temporária paga pelo tempo que o segurado estiver recluso. Reverterá a favor dos demais dependentes a cota daquele cujo direito ao benefício cessar.

2.10 Auxílio-acidente

Fórmula do benefício: 50% do salário-de-benefício que deu origem ao auxílio-doença do segurado, corrigido até o mês anterior ao do início do auxílio acidente.

Condições para habilitação: será concedido, como indenização, ao segurado empregado, exceto o doméstico, ao trabalhador avulso, ao segurado especial e ao médico-residente quando, após a consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, resultar seqüela definitiva que implique:

- redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exerciam e exija maior esforço para o desempenho da mesma atividade que exerciam à época do acidente;
- impossibilidade de desempenho da atividade que exerciam à época do acidente, porém permita o desempenho de outra, após processo de reabilitação profissional, nos casos indicados pela perícia do Instituto Nacional de Seguridade Social.
- redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exerciam e se enquadrem nas situações discriminadas no Anexo III do Regulamento da Previdência Social (lesões do aparelho visual, traumas acústicos e outras).

Amplitude dos benefícios: fluxo de renda paga mensalmente até a concessão de uma aposentadoria ou falecimento do segurado.

2.11 Reabilitação Profissional

Consiste no tratamento para proporcionar aos segurados e dependentes incapacitados (parcial ou totalmente) os meios indicados para a (re)educação e (re)adaptação profissional e social, de modo que possam voltar a participar do mercado de trabalho.

Fórmula do benefício: custo decorrente do tratamento.

Condições para habilitação: ser segurado, aposentado ou dependente incapacitado (total ou parcialmente) ou portador de deficiência.

Amplitude dos benefícios: atendimento feito por uma equipe multidisciplinar, que envolve médicos, assistentes sociais, psicólogos, sociólogos, fisioterapeutas, entre outros.

2.12 Abono Anual

³ Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014.

Fórmula do benefício: corresponde ao valor da renda mensal do benefício no mês de dezembro, quando o benefício foi recebido no ano todo, ou seja, durante todos os 12 meses. O recebimento de benefício por período inferior a 12 meses determina o cálculo do abono anual de forma proporcional, devendo ser considerado como mês integral o período igual ou superior a 15 dias, observando-se como base a última renda mensal.

Condições para habilitação: ter recebido, durante o ano, auxílio-doença, auxílio-acidente, aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão ou salário maternidade.

Amplitude dos benefícios: usualmente pagamento em duas parcelas, nos meses de setembro e dezembro.

3. TENDÊNCIAS DEMOGRÁFICAS

O RGPS funciona em regime de repartição simples, onde os trabalhadores em atividade financiam os inativos na expectativa de que, no futuro, outra geração de trabalhadores sustentará a sua inatividade. Neste sistema, a taxa de crescimento da população, a evolução de seu perfil etário e a taxa de urbanização são variáveis fundamentais para estimar a evolução dos contribuintes e beneficiários. Esta seção apresenta as projeções demográficas para os próximos 45 anos realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, bem como dados levantados pelo MPS com base na Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios 2009, considerando-se as coortes por idade, sexo e clientela, que serviram de base para as projeções atuariais do RGPS, conforme disposto no Anexo 3.

De acordo com o IBGE, nos próximos 45 anos (2015-2060), deverá ser mantida a tendência observada nas últimas décadas de declínio da taxa de crescimento da população com aceleração do envelhecimento populacional. De acordo com dados apresentados no Tabela 3.1, a taxa média anual de crescimento da população, que diminui de 3,0% na década de 60 para 1,2% na primeira década deste século, deverá manter a tendência de queda nos próximos 37 anos, chegando a 0,1% entre 2030 e 2040 e passando a apresentar variação negativa a partir da década de 2040, momento em que a população começará a diminuir em termos absolutos.

Tabela 3.1 - Taxa de crescimento populacional - Média anual por década 1960-2060

1960-1970	2,9%
1970-1980	2,5%
1980-1990	1,8%
1990-2000	1,6%
2000-2010	1,2%
2010-2020	1,1%
2020-2030	0,5%
2030-2040	0,2%
2040-2050	-0,1%
2050-2060	-0,4%

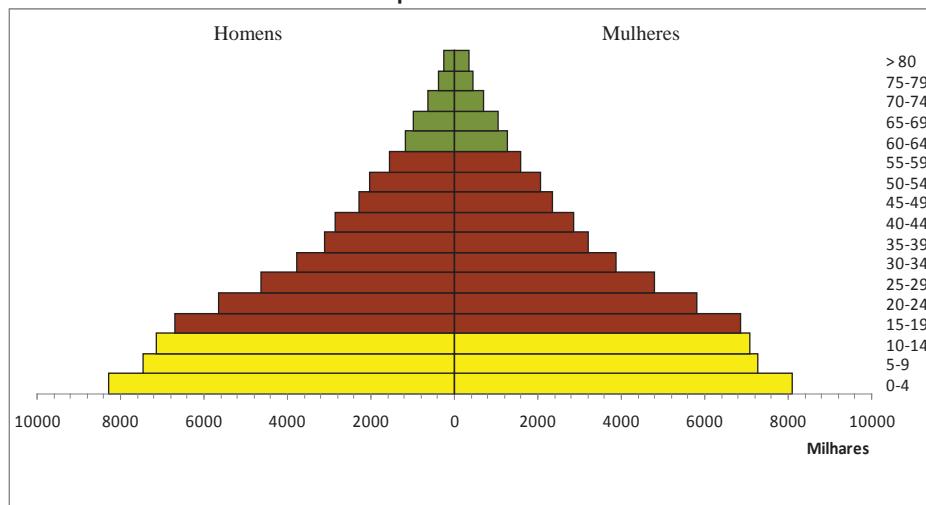
Fonte: IBGE - Projeção Populacional - Revisão 2013

Como a redução das taxas de crescimento da população não ocorre de forma idêntica entre as diversas coortes etárias, as pirâmides populacionais brasileiras indicam significativas modificações na estrutura etária com o progressivo envelhecimento populacional. Conforme as projeções do IBGE, base para a construção das pirâmides etárias apresentadas nos Gráficos 3.1, 3.2 e 3.3, observa-se claramente o estreitamento gradual da base da pirâmide demográfica e o

alargamento de seu topo entre 1980 e 2060, refletindo os efeitos da redução da proporção da população jovem em relação ao total e o aumento gradativo da população com idade avançada. A marcação em cores diferentes permite uma visualização dos três grandes grupos etários em que pode ser dividida a população. Em amarelo os jovens, entre 0 e 15 anos. Em marrom os adultos em idade produtiva, entre 16 e 59 anos e em verde os idosos, com mais de 60 anos. A relação entre a massa marrom e a massa verde indica a relação entre população ativa e inativa, que é uma das relações relevantes para a análise da sustentabilidade do sistema previdenciário. Deve ser ressaltado, ainda, o expressivo crescimento da diferença entre gêneros existente na população idosa, especialmente entre os idosos com mais de 80 anos, resultado das menores taxas de mortalidade entre as mulheres, acentuada no caso brasileiro pelas elevadas taxas de mortalidade masculina nas idades entre 15 e 29 anos.

O processo de envelhecimento populacional é explicado pela composição de dois fenômenos: o aumento da expectativa de vida e a redução da taxa de fecundidade. O aumento da expectativa de vida e de sobrevida em idades avançadas da população está relacionado aos avanços na área de saúde, assim como ao investimento em saneamento e educação. Nas décadas de 30 e 40, a expectativa de sobrevida para uma pessoa de 40 anos era de 24 anos para homens e 26 anos para mulheres. Já em 2000 ela subiu para 31 e 36 anos para homens e mulheres, e em 2010 para 35 e 40 anos, respectivamente. No caso de uma pessoa de 60 anos, a expectativa era de 13 anos para homens e 14 anos para mulheres em 1930 e 1940 e de 16 e 19 anos em 2000, chegando a 20 e 23 anos em 2010, como pode ser observado na Tabela 3.2. Vê-se, portanto uma tendência de crescimento da expectativa de sobrevida de mais de 45% para os homens com 40 anos e de 54% para os homens com 60 anos entre 1930 e 2010. No caso das mulheres, no mesmo período, o aumento foi da ordem de 54% para a idade de 40 anos e de 64% para a idade de 60 anos.

Gráfico 3.1
Pirâmide Populacional Brasileira – 1980



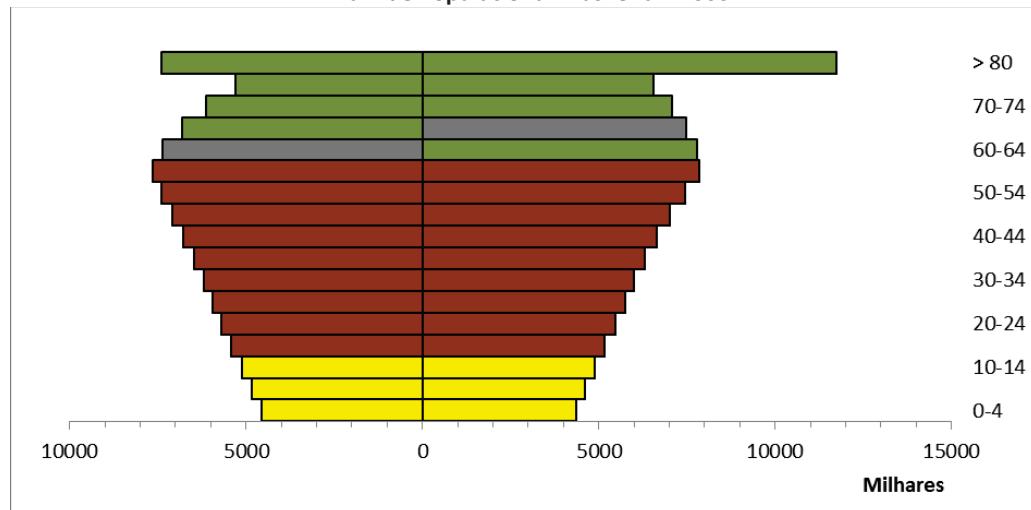
Fonte: IBGE
Elaboração: SPPS/MPS

Gráfico 3.2
Pirâmide Populacional Brasileira – 2015



Fonte: IBGE
Elaboração: SPPS/MPS

Gráfico 3.3
Pirâmide Populacional Brasileira – 2060



Fonte: IBGE
Elaboração: SPPS/MPS

Tabela 3.2

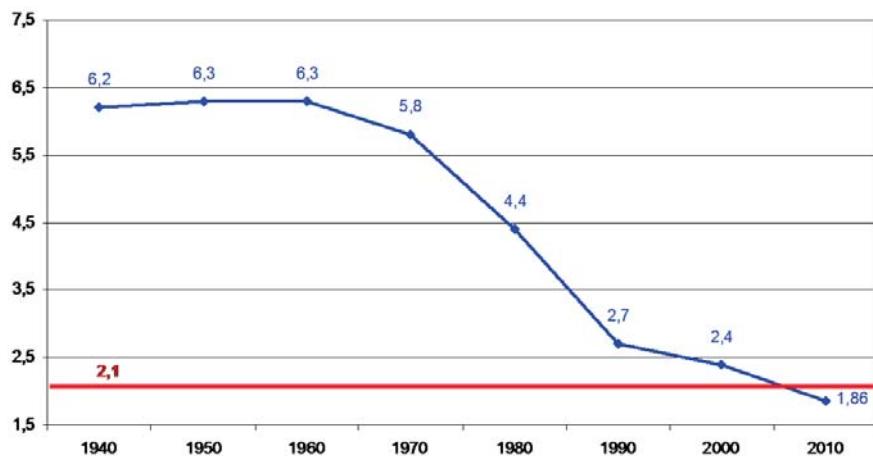
Idade	Evolução da expectativa de sobrevida no Brasil - 1930/2010							
	1930/40		1970/80		2000		2010	
	Homem	Mulher	Homem	Mulher	Homem	Mulher	Homem	Mulher
0	39	43	55	60	64	72	70	77
10	45	48	53	57	58	65	62	69
20	38	40	45	48	48	55	53	59
30	31	33	37	40	40	46	44	50
40	24	26	29	32	31	36	35	40
50	18	20	22	24	23	27	27	31
55	16	17	19	21	19	23	23	27
60	13	14	16	17	16	19	20	23
65	11	11	13	14	13	15	16	19
70	8	9	11	11	10	12	13	16

Fonte: IBGE

Obs. Valores arredondados para a unidade mais próxima.

Além das pessoas estarem, em média, vivendo por mais tempo, o número de filhos por mulher em seu período fértil, mensurado pela taxa de fecundidade, têm declinado de maneira acelerada. Conforme o Gráfico 3.4, enquanto em 1960, cada mulher tinha em média 6,3 filhos, em 2000 esse indicador caiu para 2,4 e em 2010 para apenas 1,86. A queda nas taxas de fecundidade está associada a aspectos sociais e culturais, como a revisão de valores relacionados à família e o aumento da escolaridade feminina; científicos, como o desenvolvimento de métodos contraceptivos; e econômicos, como o aumento da participação da mulher no mercado trabalho.

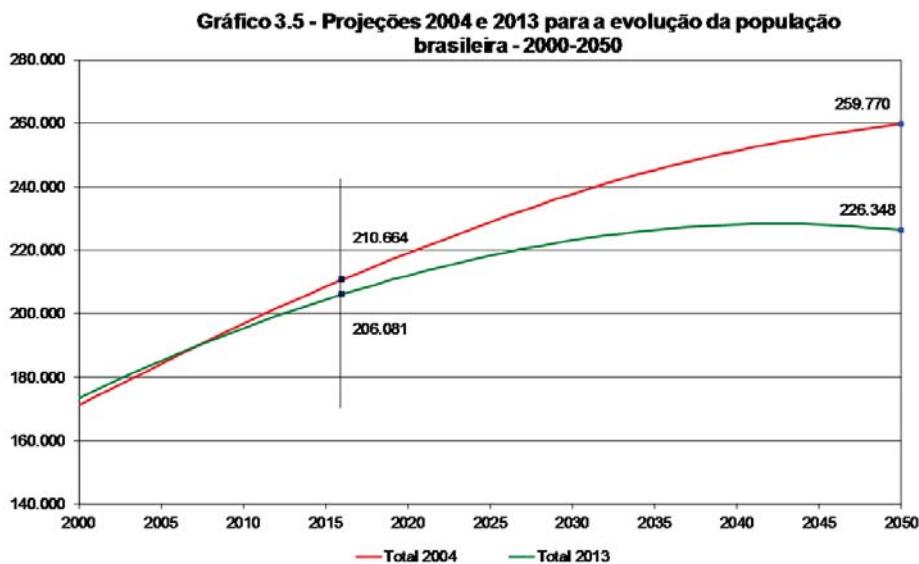
Gráfico 3.4 - Evolução da Taxa de Fecundidade - Brasil - 1940-2010



Fonte: a) 1940 a 2000 - Berquó, Elza & Cavenaghi, Suzana. Fecundidade em Declínio, Novos Estudos CEBRAP, nº 74, março de 2006, pp. 11-15
b) 2004 a 2010 . Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas. Coordenação de População e Indicadores Sociais.

A profundidade do impacto das tendências já observadas de queda de fecundidade e aumento da expectativa de vida, quando estendido o período de análise, pode ser percebida quando se analisa o comportamento da projeção da população total segundo a revisão 2013 do IBGE utilizada nesse estudo. Quando comparada com a revisão 2004 da projeção populacional a nova projeção traz alterações substantivas nas taxas de crescimento das populações com idades inferiores a 60 anos, decorrente essencialmente da acentuada queda de fecundidade ocorrida ao longo da década de 2000/2010. Essa queda levou a alterações importantes na estrutura projetada da

população brasileira no período 2000 a 2050⁴. O Gráfico 3.5 permite visualizar o impacto que a redução das taxas de fecundidade utilizadas na revisão 2013 teve sobre a projeção populacional.



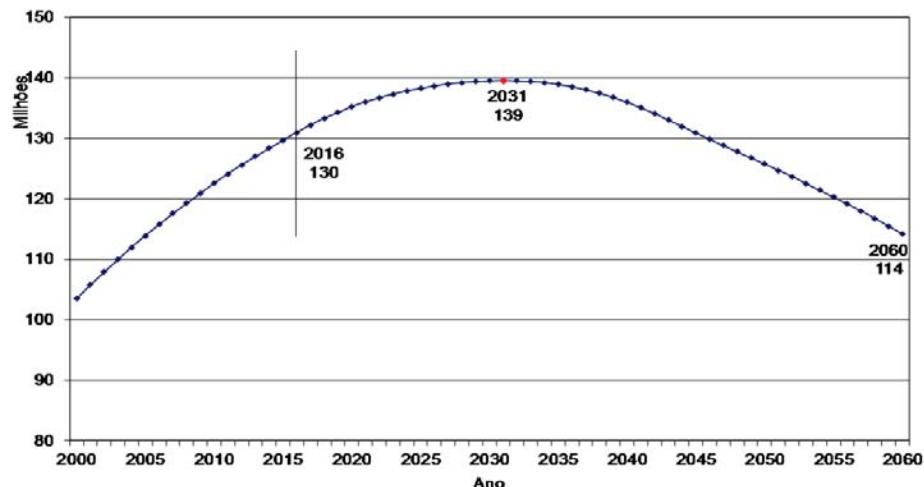
Fonte: IBGE,
Elaboração SPPS/MPS

Pode-se ver claramente que para 2016 a nova projeção indica uma população menor em cerca de 4,5 milhões do que a revisão 2004 da projeção populacional. Em 2042 a população atingirá seu ponto de máximo, com cerca de 228 milhões de habitantes. A projeção anterior indicava para esse ano uma população com 25 milhões de pessoas a mais. Em 2050 a revisão 2004 indicava uma população total, ainda em crescimento de cerca de 259 milhões. A revisão 2008 aponta para 2050 uma população já em declínio com cerca de 226 milhões de habitantes, 33 milhões de pessoas a menos do que a revisão 2004 indicava. Essa redução está concentrada nas populações com idade inferior a 46 anos, uma vez que todas as pessoas que em 2050 terão 45 anos ou mais nasceram antes de 2004. Isso mostra o enorme impacto que a aceleração da queda da fecundidade terá sobre a estrutura da população brasileira e, consequentemente, sobre as políticas públicas e, dentro destas, a previdência social.

É importante aqui destacar que a redução no tamanho das coortes mais jovens já está ocorrendo, o que levará, no futuro próximo, à redução da população em idade ativa, entre 16 e 59 anos. Esse processo terá fortes impactos na estrutura de financiamento da previdência social e também na dinâmica da economia brasileira, que não contará mais com uma oferta de mão-de-obra abundante. O Gráfico 3.6 apresenta a evolução da população em idade ativa, sendo digno de nota o ano de 2031, quando essa população atingirá seu pico com 139 milhões de pessoas, caindo de forma monotônica a partir daí. O constatarmos que em 16 anos, entre 2000 e 2016, a população em idade ativa cresceu em 27,4 milhões de pessoas, e imaginarmos que nos próximos 16 anos, entre 2016 e 2032, ela crescerá 8,5 milhões, é possível perceber que caminhamos rapidamente para um cenário em que a oferta de mão-de-obra será bem mais restrita do que no passado.

⁴ Como a revisão 2004 da projeção populacional tem horizonte temporal até 2050 somente é possível comparar as projeções até esse ano, embora a revisão 2013 se estenda até 2060.

Gráfico 3.6 - Projeção da evolução da população em idade ativa (16 a 59 anos) - 2000-2060

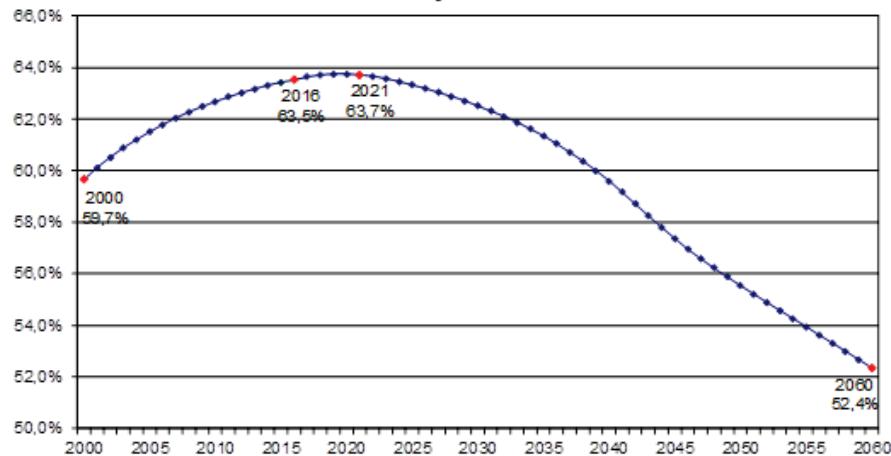


Fonte: IBGE

Elaboração: SPPS/MPS

Quando se observa a população em idade ativa como proporção da população total, conforme o Gráfico 3.7, verifica-se que em termos relativos o pico dessa proporção ocorrerá em 2021, quando esse grupo etário responderá por 63,7% da população total, caindo de forma constante a partir desse ano. Se observarmos que o crescimento desse percentual entre 2016 e 2021 é de apenas 0,2% podemos concluir que já estamos, na prática, no ponto de máximo dessa curva e também na condição de maior aproveitamento do dividendo demográfico⁵.

Gráfico 3.7 - Proporção da população em idade ativa (16 a 59 anos) sobre a população total - 2000-2060



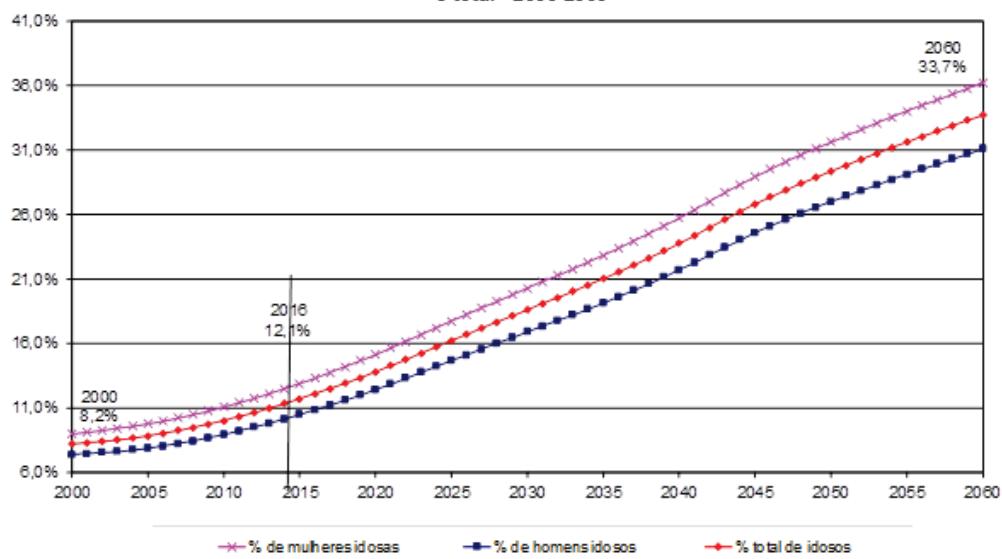
Fonte: IBGE

Elaboração: SPPS/MPS

⁵ Dividendo demográfico pode ser entendido como o resultado do movimento de crescimento da proporção da população em idade ativa (16-59 anos) em relação à população em idade dependente (0-15 anos e 60 anos ou +), decorrente do processo de transição demográfica. Esse dividendo, se aproveitado, pode impulsionar o desenvolvimento econômico e social.

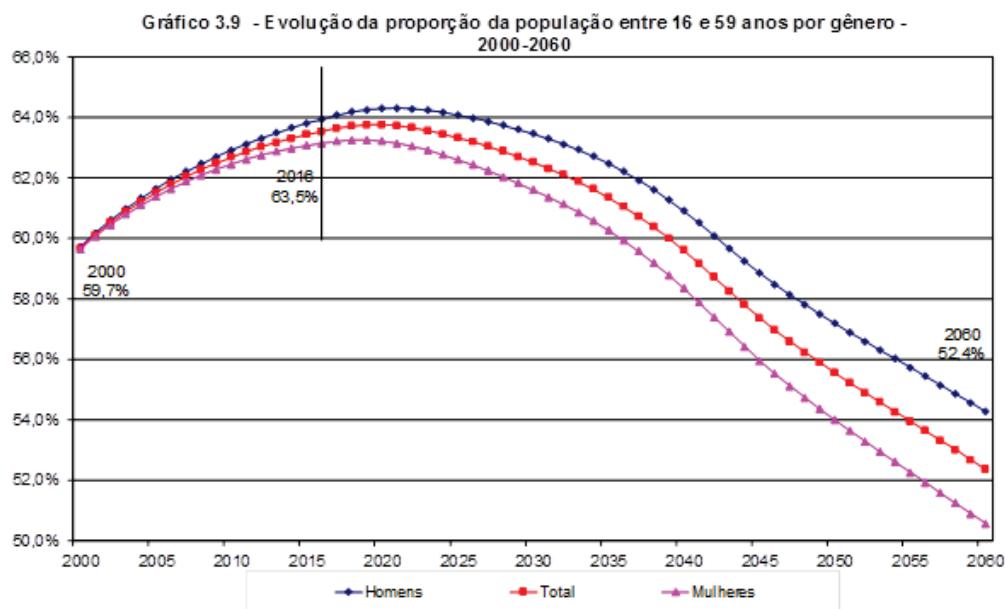
O aumento da expectativa de sobrevida e a diminuição da taxa de fecundidade trazem o aumento da participação dos idosos na composição da população. Conforme se pode observar no gráfico 3.8, o percentual da população idosa, considerada neste documento com idade superior a 60 anos, deverá aumentar de 12,1% no ano 2016 para 33,7% no ano 2060. Esse processo deve ser mais intenso em relação às mulheres para as quais o percentual de idosos aumentará quase 23 pontos percentuais no período 2016/2060, passando de 13,3% no ano 2016 para 36,2% em 2060. Para os homens o crescimento da população idosa no período será de 20 pontos percentuais, passando de 10,8% no ano 2016 para 31,1% em 2050. Isto ocorre em função da expectativa de vida feminina ser maior do que a da masculina.

Gráfico 3.8 - Evolução da participação da população acima de 60 anos por gênero e total - 2000-2060



Fonte: IBGE
Elaboração: SPPS/MPS

Quando se analisa a evolução da parcela da população com idade entre 16 e 59 anos, observa-se que a participação desse grupo etário na população total terá crescimento negativo entre 2016 e 2060 com redução de sua participação de 63,5% para 52,4% da população total. Quando analisada por gênero, verifica-se que a partir de 2021 terá início a queda na participação das mulheres, queda que também começará a se manifestar entre os homens a partir de 2022 (Gráfico 3.9).

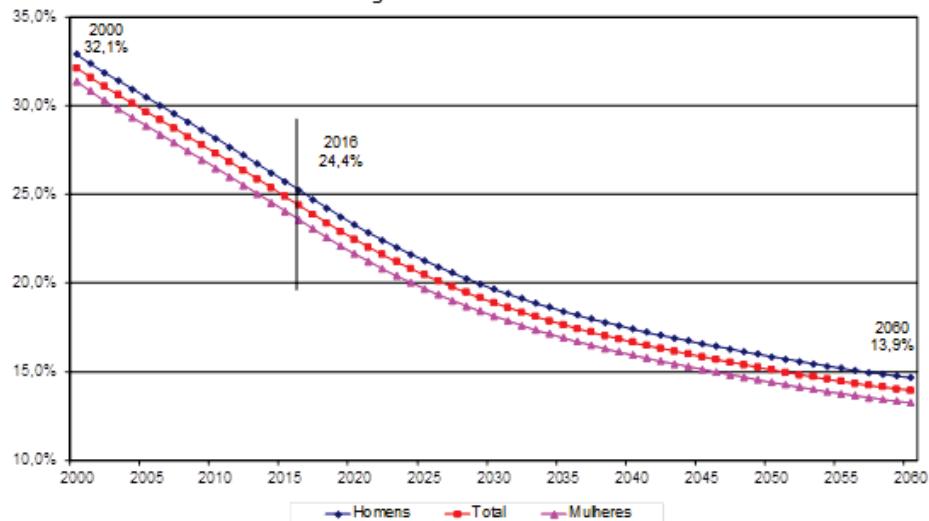


Fonte: IBGE

Elaboração: SPPS/MPS.

A faixa etária inferior a 16 anos apresenta o caminho inverso das faixas analisadas anteriormente, ou seja, observa-se uma trajetória decrescente ao longo de todo o período entre 2016 e 2060. No ano 2016, o percentual de pessoas com menos de 16 anos em relação ao total será de 24,4%, caindo para 13,9% em 2060. Para as mulheres o percentual cai de 23,5% em 2016 para 13,2% em 2060, enquanto para os homens a queda no período vai de 25,2% para 14,7% (Gráfico 3.10).

Gráfico 3.10 Evolução da participação da população com menos de 16 anos por gênero - 2000-2060

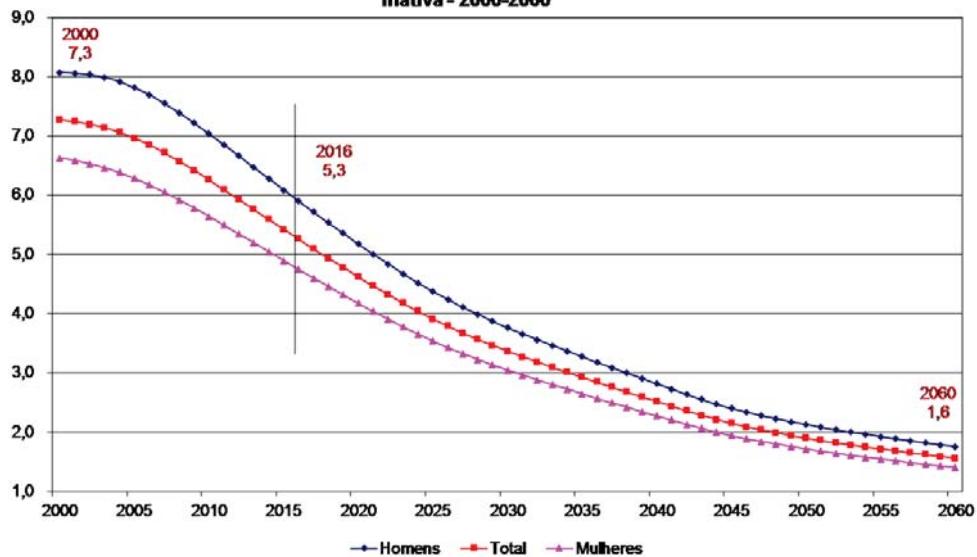


Fonte: IBGE

Elaboração: SPPS/MPS

Por meio da divisão entre o número de pessoas com idade entre 16 e 59 anos e o número de pessoas com mais de 60 anos obtém-se a razão de dependência invertida, que é um importante indicador para os sistemas previdenciários que funcionam em regime de repartição. Essa taxa nos diz quantas pessoas em idade ativa existem para cada pessoa em idade inativa. As projeções do IBGE demonstram a deterioração desta relação nos próximos 44 anos. No ano 2016, para cada pessoa com mais de 60 anos, ter-se-á 5,3 pessoas com idade entre 16 e 59. Em 2060 esta relação deverá diminuir para 1,6 (Gráfico 3.11).

Gráfico 3.11 Quantidade de pessoas em idade ativa para cada pessoa em idade inativa - 2000-2060



Fonte: IBGE

Elaboração: SPPS/MPS

Em resumo, as projeções demográficas utilizadas neste estudo indicam o progressivo crescimento da participação dos idosos na população nos próximos 44 anos. Para a Previdência, o incremento do número de idosos é parcialmente compensado pelo fato de que a população em idade ativa entre 16 e 59 anos também deverá crescer, embora a taxas decrescentes, atingindo seu tamanho absoluto máximo em 2031. Em 2060, para cada pessoa com mais de 60 anos, teremos 1,6 pessoas com idade entre 16 e 59 anos. Essa relação é substancialmente inferior à atual, que está em 5,3 indicando um progressivo comprometimento da base de sustentação da previdência social. Cabe observar que o horizonte temporal dessa análise permite visualizar apenas parte dos impactos que a evolução demográfica terá a partir do início da década de 30 desse século, quando deverá iniciar a redução em termos absolutos da população em idade ativa e da década de 40, quando terá início a queda da população total do país.

Embora o Brasil ainda tenha uma estrutura etária relativamente jovem, a forte queda nas taxas de fecundidade levará a um rápido envelhecimento da população e a uma redução acentuada da participação dos jovens no total da população, gerando grandes pressões por mudanças nas políticas públicas de forma geral e especificamente na previdenciária. Esses problemas são agravados pela prodigalidade do plano de benefícios e pela baixa cobertura previdenciária, conforme será analisado na próxima seção.

4. ESTRUTURA DO MERCADO DE TRABALHO

As projeções de contribuintes e beneficiários para 2060 foram elaboradas aplicando-se a dinâmica demográfica apresentada na seção anterior sobre a estrutura do mercado de trabalho estimada para 2000, com base no estudo de PICCHETTI (2001) e atualizada com base na PNAD 2009 pela Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS.

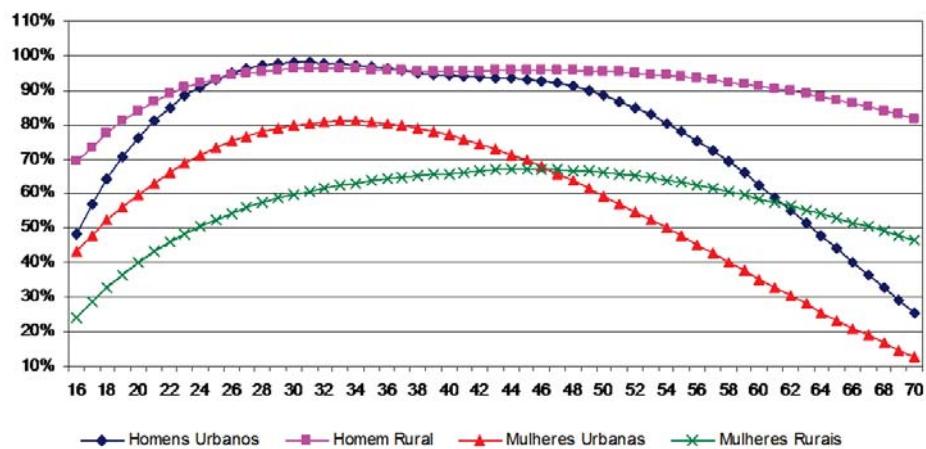
A metodologia original adotada pela SPPS trabalhava com uma estrutura do mercado de trabalho considerando as variáveis taxa de participação na força de trabalho e taxa de desemprego por coorte de sexo, idade simples e situação de domicílio. A partir da primeira atualização do modelo de projeção elaborada em 2007 passou-se a adotar um novo conceito de taxa de participação. O novo conceito de taxa de participação permite trabalhar com situações de alta informalidade como as observadas no Brasil, possibilitando o desenho de cenários alternativos de formalização que impliquem em aumento da participação no sistema previdenciário sem que haja necessariamente aumento da taxa de participação ou redução na taxa de desemprego. Na segunda atualização do modelo, essa sistemática foi mantida.

Para o desenho da estrutura do mercado de trabalho, é necessário o estudo da taxa de participação na força de trabalho e da taxa de cobertura da população ocupada vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, por coorte de sexo, idade simples e clientela, conforme apresentado no Anexo 4.

Entende-se por taxa de participação na força de trabalho a relação entre o número de pessoas economicamente ativas e o número de pessoas em idade ativa. Taxa de cobertura é a proporção da população economicamente ativa que participa do Regime Geral de Previdência Social – RGPS. A referência para as projeções atuariais foi a Pesquisa Nacional por Amostra Domiciliar – PNAD de 2009.

Como pode ser observado no gráfico 4.1, os homens urbanos têm uma taxa de participação inferior aos rurais nas faixas etárias inferiores a 25 anos e superiores aos 40 anos, devido à maior escolaridade. Entre 25 e 40 anos as taxas de participação masculinas são praticamente as mesmas para as áreas urbanas e rurais. Por outro lado, as taxas de participação femininas são significativamente inferiores às masculinas tanto na área urbana como rural.

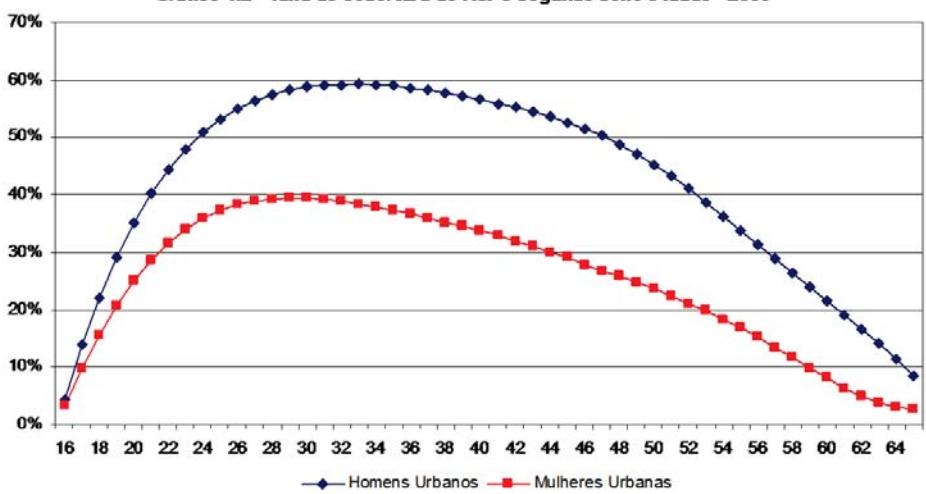
Gráfico 4.1 - Taxa de Participação por sexo e clientela para diferentes idades - 2009



Fonte: PNAD 2009
Elaboração: SPPS/MPS

Quanto à taxa de cobertura do RGPS para populações urbanas pode-se observar a diferença significativa entre as taxas de homens e mulheres. A cobertura começa com taxas extremamente baixas no início da vida laboral, subindo até níveis máximos ao redor dos 25-30 anos e assumindo uma tendência à queda, entre as idades de 30 e 46 anos de forma mais suave e após essa idade de forma mais intensa. Para as mulheres, o pico é observado mais próximo aos 30 anos e inicia-se, a partir daí, uma tendência de queda relativamente continua com ligeira aceleração a partir dos 50 anos.

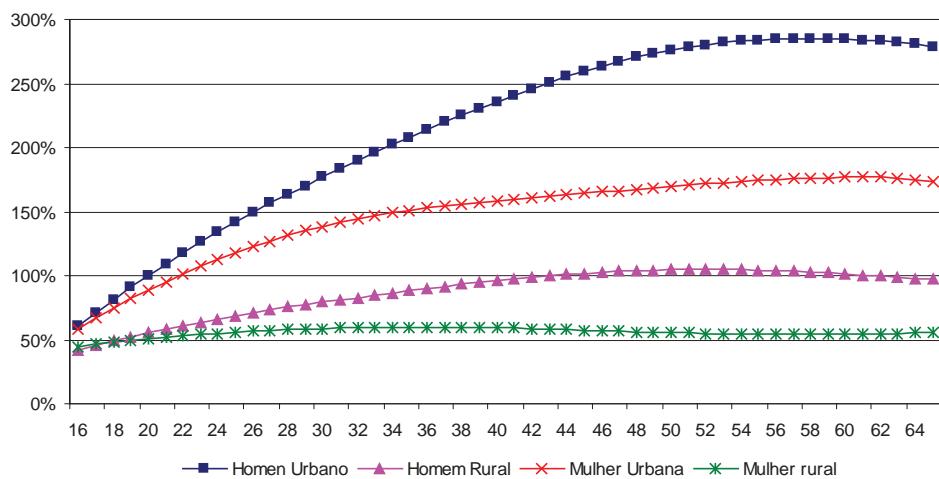
Gráfico 4.2 - Taxa de cobertura do RGPS segundo sexo e idade - 2009



Fonte: PNAD 2009.
Elaboração: SPPS/MPS

Por último, quanto ao perfil salarial, percebe-se que, não importando a faixa etária, os homens auferem salários superiores ao das mulheres, enquanto que os residentes em área urbana percebem salários maiores do que os da área rural (Gráfico 4.3).

Gráfico 4.3 Remuneração média por sexo e clientela para diferentes idades - 2009
Base - Homem Urbano de 20 anos = 100%



Fonte:PNAD 2009

Elaboração: SPPS/MPS

A limitada cobertura é um dos principais problemas do sistema previdenciário. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD de 2009, dispostos na Tabela 4.1, das 84,39 milhões de pessoas com idade entre 16 e 59 anos ocupadas, 56,57 milhões (67,0%) estavam socialmente protegidas, sendo que 41,97 milhões (49,7%) estavam filiadas ao RGPS, 6,32 milhões (7,5%) eram estatutários ou militares - filiados a regimes próprios de previdência social da União, Distrito Federal, Estados ou Municípios -, 7,17 milhões (8,5%) eram Segurados Especiais e 1,10 milhão de pessoas (1,3%) eram beneficiárias da Previdência Social.

Mais de 27,81 milhões de pessoas, o que correspondia a cerca de 33,0% da população ocupada total, não estavam protegidas por qualquer tipo de seguro social. Deste total⁶, cerca de 13,15 milhões estavam à margem do sistema porque não tinham capacidade contributiva, pois possuíam rendimento inferior a 1 salário mínimo ou não tinham remuneração, o que significa que grande parte do problema da cobertura previdenciária era explicada por razões estruturais relacionadas com a insuficiência de renda.

Os demais 14,13 milhões de trabalhadores que ganhavam um salário mínimo ou mais e não estavam filiados à previdência eram majoritariamente trabalhadores sem carteira assinada, autônomos e domésticos inseridos em atividades informais nos setores de comércio, serviços e construção civil.

A combinação do perfil demográfico de uma população relativamente jovem, mas em processo acelerado de envelhecimento, com o perfil de mercado de trabalho caracterizado por uma baixa cobertura previdenciária é extremamente preocupante para a presente e para as próximas gerações. Essa combinação leva a uma gradativa erosão da base contributiva, o que agrava a situação deficitária em que se encontra o sistema previdenciário. No futuro, os trabalhadores que

⁶ Ressalte-se que, deste total, 431.533 pessoas possuem rendimento ignorado.

hoje não estão filiados à Previdência tenderão a provocar forte pressão sobre o aumento dos gastos assistenciais, em especial sobre os benefícios estabelecidos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS⁷.

TABELA 4.1
Proteção previdenciária para a população ocupada entre 16 e 59 anos - 2009

Categorias	Homens	%	Mulheres	%	Total	%
Contribuintes RGPS (A)	25.266.238	52,8%	16.707.315	45,7%	41.973.553	49,7%
Contribuintes RPPS (B)	2.692.727	5,6%	3.630.643	9,9%	6.323.370	7,5%
Militares	261.736	0,5%	11.350	0,0%	273.086	0,3%
Estatutários	2.430.991	5,1%	3.619.293	9,9%	6.050.284	7,2%
Segurados Especiais** (RGPS) (C)	4.523.720	9,5%	2.647.461	7,2%	7.171.181	8,5%
Não contribuintes (D)	15.331.073	32,1%	13.590.319	37,2%	28.921.392	34,3%
Total (E = A+B+C+D)	47.813.758	100,0%	36.575.738	100,0%	84.389.496	100,0%
Beneficiários não contribuintes*** (F)	461.976	1,0%	645.281	1,8%	1.107.257	1,3%
Trabalhadores Socialmente Protegidos (A+B+C+F)	32.944.661	68,9%	23.630.700	64,6%	56.575.361	67,0%
Trabalhadores Socialmente Desprotegidos (D-F)	14.869.097	31,1%	12.945.038	35,4%	27.814.135	33,0%
Desprotegidos com rendimento inferior a 1 salário mínimo	5.232.709	10,9%	7.921.336	21,7%	13.154.045	15,6%
Desprotegidos com rendimento igual ou superior a 1 salário mínimo	9.312.495	19,5%	4.822.202	13,2%	14.134.697	16,7%
Desprotegidos com rendimento ignorado	323.893	0,7%	201.500	0,6%	525.393	0,6%

Fonte:

PNAD/IBGE - 2009.

Elaboração: SPPS/MPS.

*Independentemente de critério de renda.

** Moradores da zona rural dedicados a atividades agrícolas, nas seguintes posições na ocupação: sem carteira, conta própria, produção para próprio consumo, construção para próprio uso e não remunerados, respeitada a idade entre 16 e 59 anos.

*** Trabalhadores ocupados (excluídos os segurados especiais) que, apesar de não contribuírem.

5. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Esta seção apresenta a evolução da quantidade de benefícios previdenciários, arrecadação, despesa e déficit do RGPS até o ano de 2060, de acordo com a dinâmica demográfica e estrutura de mercado de trabalho, apresentados nas seções 3 e 4, e com a série de parâmetros definidos a seguir.

5.1. Parâmetros Biométricos, Hipóteses Macroeconômicas e de Reajustes dos Benefícios.

As projeções do quantitativo de benefícios de longa duração, como as aposentadorias e pensões, foram realizadas a partir da aplicação das probabilidades de entrada em benefício sobre os resultados encontrados na seção anterior, deduzidas as cessações dos mesmos, obtidas a partir das probabilidades de saída.

As probabilidades de entrada foram calculadas com base no fluxo de concessão de benefícios nos anos recentes e as probabilidades de saída foram calculadas com base na tábua de mortalidade do IBGE para a população brasileira. A escolha da tábua do IBGE ocorreu tendo em vista que esta é a tábua existente que mais se aproxima do perfil biométrico do segurado do RGPS que, potencialmente, pode ser qualquer pessoa residente no país. Além disso, a tábua é compatível com as projeções populacionais deste estudo e com o fator previdenciário utilizado na fórmula de cálculo das aposentadorias por tempo de contribuição e idade. A tábua é dinâmica tanto para a população,

⁷ Lei n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

como para o cálculo dos benefícios. Para projeção dos benefícios temporários, como os auxílios, utilizou-se o método do estoque, calculando-se a probabilidade dos segurados estarem em gozo do benefício com base no período recente.

Em relação ao comportamento dos segurados sobre a escolha do momento da aposentadoria, adotou-se a hipótese conservadora de que não deverá haver postergação da aposentadoria, ou seja, os segurados deverão se aposentar quando alcançarem as condições de elegibilidade.

Para se fazer a estimativa do déficit do RGPS, foram consideradas algumas hipóteses para a receita e despesa com benefícios previdenciários. Conforme apresentado na tabela 5.1, no lado da receita, entre os anos 2015 e 2018, consideraram-se os cenários estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda na Grade de Parâmetros de 02 de abril de 2015. A partir de 2019, a taxa de crescimento do PIB se iguala ao crescimento da massa salarial determinada pelos modelos demográfico e do mercado de trabalho, explicado nas seções anteriores. Além disso, também foi considerado um crescimento da produtividade média de 2,5% ao ano.

As projeções de receita foram realizadas simulando que o efeito sobre a arrecadação previdenciária da política de substituição da contribuição patronal sobre a folha de pagamento por uma contribuição sobre o faturamento é nulo. Isso pode ser feito porque a Lei 12.546/2011 estabelece que o Tesouro Nacional deverá compensar o Fundo do Regime Geral de Previdência Social pela diferença entre o valor recolhido pelas empresas sobre o faturamento e o que deveria ter sido recolhido caso a contribuição fosse sobre a folha de pagamento⁸. As receitas projetadas consideram, portanto, as transferências do Tesouro Nacional para compensar as perdas com a mencionada política.

As projeções de despesa foram realizadas considerando os efeitos da Medida Provisória 664/2014 que alteraram as regras de concessão de pensões por morte e de auxílio-doença. Como a Medida Provisória ainda está em discussão no Congresso Nacional, qualquer alteração nas regras nela estabelecidas alterarão os resultados das projeções aqui apresentadas. A Tabela 5.1 apresenta as principais hipóteses adotadas nesse estudo.

Tabela 5.1
Evolução das principais variáveis para projeção de longo prazo - 2014/2060

Exercício	Massa Salarial %	Crescimento Vegetativo %	Taxa de Inflação Anual (INPC Acumulado) %	Variação Real do PIB %	Reajuste do Salário Mínimo %	Reajuste dos Demais Benefícios %
2014	9,94%	4,00%	6,23%	0,15%	6,78%	5,56%
2015	7,46%	3,53%	8,22%	-0,92%	8,84%	6,23%
2016	8,53%	3,50%	5,40%	1,30%	8,38%	8,22%
2017	8,69%	3,46%	5,40%	1,90%	5,40%	5,40%
2018	9,77%	3,42%	5,15%	2,40%	6,77%	5,40%
2019	7,53%	3,40%	3,50%	3,89%	6,09%	3,50%
2020	7,49%	3,37%	3,50%	3,86%	6,09%	3,50%
2021	7,32%	3,33%	3,50%	3,69%	6,09%	3,50%
2022	7,33%	3,25%	3,50%	3,70%	6,09%	3,50%
2023	7,24%	3,20%	3,50%	3,61%	6,09%	3,50%
2024	7,70%	3,12%	3,50%	4,06%	6,09%	3,50%
2025	7,12%	3,06%	3,50%	3,49%	6,09%	3,50%
2026	7,06%	2,96%	3,50%	3,44%	6,09%	3,50%
2027	6,82%	2,89%	3,50%	3,21%	6,09%	3,50%
2028	6,75%	2,84%	3,50%	3,14%	6,09%	3,50%
2029	6,57%	2,77%	3,50%	2,97%	6,09%	3,50%

⁸ Outras Medidas Provisórias e leis que estendem a substituição mencionada na Lei 12.546/2011 para outros grupos de empregadores também instituem a mesma obrigação para o Tesouro Nacional.

2030	6,43%	2,74%	3,50%	2,83%	6,09%	3,50%
2031	6,39%	2,70%	3,50%	2,80%	6,09%	3,50%
2032	6,19%	2,66%	3,50%	2,60%	6,09%	3,50%
2033	6,15%	2,62%	3,50%	2,56%	6,09%	3,50%
2034	5,95%	2,59%	3,50%	2,37%	6,09%	3,50%
2035	5,90%	2,57%	3,50%	2,32%	6,09%	3,50%
2036	5,81%	2,55%	3,50%	2,23%	6,09%	3,50%
2037	5,71%	2,53%	3,50%	2,14%	6,09%	3,50%
2038	5,61%	2,50%	3,50%	2,04%	6,09%	3,50%
2039	5,59%	2,48%	3,50%	2,01%	6,09%	3,50%
2040	5,62%	2,45%	3,50%	2,05%	6,09%	3,50%
2041	5,54%	2,42%	3,50%	1,97%	6,09%	3,50%
2042	5,45%	2,40%	3,50%	1,89%	6,09%	3,50%
2043	5,41%	2,38%	3,50%	1,84%	6,09%	3,50%
2044	5,29%	2,36%	3,50%	1,73%	6,09%	3,50%
2045	5,21%	2,34%	3,50%	1,65%	6,09%	3,50%
2046	5,18%	2,31%	3,50%	1,62%	6,09%	3,50%
2047	5,10%	2,28%	3,50%	1,55%	6,09%	3,50%
2048	5,05%	2,24%	3,50%	1,50%	6,09%	3,50%
2049	5,01%	2,20%	3,50%	1,46%	6,09%	3,50%
2050	5,00%	2,16%	3,50%	1,44%	6,09%	3,50%
2051	4,92%	2,11%	3,50%	1,37%	6,09%	3,50%
2052	4,85%	2,06%	3,50%	1,31%	6,09%	3,50%
2053	4,77%	2,01%	3,50%	1,23%	6,09%	3,50%
2054	4,75%	1,95%	3,50%	1,21%	6,09%	3,50%
2055	4,71%	1,88%	3,50%	1,17%	6,09%	3,50%
2056	4,69%	1,82%	3,50%	1,15%	6,09%	3,50%
2057	4,67%	1,76%	3,50%	1,13%	6,09%	3,50%
2058	4,65%	1,69%	3,50%	1,11%	6,09%	3,50%
2059	4,61%	1,61%	3,50%	1,08%	6,09%	3,50%
2060	4,61%	1,54%	3,50%	1,07%	6,09%	3,50%

Fonte: SPSS/MPS e SPE/MF

Parâmetros SPE/MF de 02/04/2015

5.2. Resultados

De acordo com a tabela 5.2, a arrecadação estimada para 2015 é de R\$ 365,494 bilhões, o que corresponde a 6,26% do PIB. Para 2060, as estimativas apontam uma arrecadação em torno de R\$ 5.209,266 bilhões, ou 6,7% do PIB estimado para aquele ano.

Tabela 5.2
Evolução da receita, despesa e necessidade de financiamento do RGPS em R\$ milhões e como proporção do PIB - 2014/2060

Exercício	Receita	Receita / PIB	Despesa	Despesa / PIB	Necessidade de Financiamento	Necessidade de Financiamento / PIB	PIB
2014	337.503	6,11%	394.201	7,14%	56.698	1,03%	5.521.256
2015	365.494	6,26%	432.228	7,40%	66.734	1,14%	5.842.095
2016	400.444	6,32%	481.509	7,60%	81.065	1,28%	6.336.567
2017	438.996	6,42%	525.504	7,68%	86.508	1,26%	6.839.288
2018	488.013	6,67%	575.966	7,87%	87.953	1,20%	7.315.770
2019	524.753	6,67%	623.300	7,92%	98.547	1,25%	7.866.544
2020	564.069	6,67%	674.442	7,98%	110.373	1,31%	8.455.931
2021	605.333	6,67%	729.599	8,04%	124.267	1,37%	9.074.510
2022	649.710	6,67%	788.818	8,10%	139.108	1,43%	9.739.774
2023	696.752	6,67%	852.521	8,16%	155.769	1,49%	10.444.967
2024	750.433	6,67%	920.868	8,19%	170.435	1,52%	11.249.694
2025	803.837	6,67%	994.192	8,25%	190.354	1,58%	12.050.282
2026	860.619	6,67%	1.072.539	8,31%	211.919	1,64%	12.901.497
2027	919.335	6,67%	1.156.412	8,39%	237.076	1,72%	13.781.702
2028	981.408	6,67%	1.246.463	8,47%	265.055	1,80%	14.712.234
2029	1.045.879	6,67%	1.342.809	8,56%	296.930	1,89%	15.678.720

2030	1.113.130	6,67%	1.446.424	8,67%	333.294	2,00%	16.686.868
2031	1.184.310	6,67%	1.557.595	8,77%	373.285	2,10%	17.753.924
2032	1.257.652	6,67%	1.676.897	8,89%	419.245	2,22%	18.853.396
2033	1.335.022	6,67%	1.804.932	9,02%	469.910	2,35%	20.013.239
2034	1.414.426	6,67%	1.942.457	9,16%	528.031	2,49%	21.203.585
2035	1.497.865	6,67%	2.090.314	9,31%	592.449	2,64%	22.454.419
2036	1.584.910	6,67%	2.249.321	9,47%	664.411	2,80%	23.759.304
2037	1.675.487	6,67%	2.420.325	9,64%	744.838	2,97%	25.117.137
2038	1.769.430	6,67%	2.604.130	9,82%	834.700	3,15%	26.525.426
2039	1.868.255	6,67%	2.801.646	10,00%	933.391	3,33%	28.006.917
2040	1.973.211	6,67%	3.013.809	10,19%	1.040.598	3,52%	29.580.303
2041	2.082.572	6,67%	3.241.630	10,38%	1.159.058	3,71%	31.219.723
2042	2.196.146	6,67%	3.486.429	10,59%	1.290.284	3,92%	32.922.299
2043	2.314.872	6,67%	3.749.505	10,80%	1.434.633	4,13%	34.702.125
2044	2.437.360	6,67%	4.032.249	11,04%	1.594.889	4,36%	36.538.331
2045	2.564.284	6,67%	4.335.955	11,28%	1.771.671	4,61%	38.441.044
2046	2.697.071	6,67%	4.661.945	11,53%	1.964.873	4,86%	40.431.652
2047	2.834.685	6,67%	5.011.591	11,79%	2.176.906	5,12%	42.494.612
2048	2.977.880	6,67%	5.386.277	12,07%	2.408.397	5,40%	44.641.232
2049	3.127.176	6,67%	5.787.490	12,35%	2.660.313	5,67%	46.879.332
2050	3.283.389	6,67%	6.216.789	12,63%	2.933.401	5,96%	49.221.101
2051	3.445.029	6,67%	6.675.840	12,93%	3.230.811	6,26%	51.644.246
2052	3.612.154	6,67%	7.166.393	13,23%	3.554.238	6,56%	54.149.611
2053	3.784.631	6,67%	7.689.990	13,55%	3.905.359	6,88%	56.735.194
2054	3.964.332	6,67%	8.248.043	13,88%	4.283.711	7,21%	59.429.089
2055	4.150.975	6,67%	8.842.149	14,21%	4.691.174	7,54%	62.227.048
2056	4.345.670	6,67%	9.474.576	14,54%	5.128.906	7,87%	65.145.700
2057	4.548.539	6,67%	10.147.291	14,88%	5.598.753	8,21%	68.186.898
2058	4.760.149	6,67%	10.861.690	15,22%	6.101.541	8,55%	71.359.143
2059	4.979.815	6,67%	11.619.382	15,56%	6.639.568	8,89%	74.652.130
2060	5.209.266	6,67%	12.422.266	15,91%	7.213.000	9,24%	78.091.819

Fonte: SPPS/MPS, SOF/MP e SPE/MF

Parâmetros SPE/MF de 02/04/2015

Receitas e despesas de 2014 - valores realizados

Valores em R\$ correntes

No que concerne à despesa, as estimativas apontam um dispêndio da ordem de R\$ 432,228 bilhões em 2015, o que corresponde a 7,40% do PIB. Em 2060, este montante alcançará o patamar de R\$ 12.422,266 bilhões, o que corresponderá a 15,91% do PIB estimado.

Neste sentido, a necessidade de financiamento prevista do RGPS que, em 2015, situar-se-á em torno de R\$ 66,734 bilhões, ou 1,14% do PIB, deverá atingir, em 2060, R\$ 7.213,000 bilhões, equivalente a 9,24% do PIB.

O resultado obtido é também bastante influenciado pela hipótese de crescimento do PIB que está estimado em -0,92% em 2015, 1,30% em 2016, 1,90% em 2017 e 2,40% em 2018. A partir de 2018 as taxas de crescimento adotadas são as geradas pelo modelo de projeção. Com isso taxa média de crescimento do PIB ao longo do período da projeção, 2016 a 2060 é de cerca de 2,19% ao ano. Tendo em vista que a população total crescerá 5,87% no mesmo período, correspondendo a uma taxa média anual de 0,13%, os resultados obtidos nessa avaliação indicam que o PIB real *per capita* em 2060 será cerca de 251% superior ao observado em 2015.

Como se pode observar na Tabela 5.2 a relação Necessidade de Financiamento/PIB apresentará crescimento significativo até o ano de 2060, sendo que no curto prazo, até 2018 apresenta crescimento e posterior redução chegando a 1,20% do PIB nesse ano. Esse comportamento é explicado pelas hipóteses adotadas no modelo de curto prazo, notadamente as taxas de variação do PIB, do reajuste do salário mínimo e dos demais benefícios, bem como do crescimento da massa salarial. A partir de 2019 tanto o salário médio quanto o salário mínimo passam a assumir um comportamento crescente em termos reais, variando pela mesma taxa do crescimento da produtividade, 2,5% ao ano. O aumento real do salário mínimo tem um impacto

muito importante no comportamento da despesa, uma vez que implica que parte significativa da despesa tem um crescimento real de 2,5% ao ano ao longo de mais de quatro décadas. Por outro lado, o crescimento do salário médio conjugado com a evolução demográfica leva a um crescimento da arrecadação e do PIB menor no longo prazo do que no curto prazo. Esses movimentos em conjunto levam a um crescimento importante na relação Necessidade de Financiamento/PIB no longo prazo. Do exposto pode-se concluir que os resultados obtidos são bastante dependentes das regras de indexação dos benefícios previdenciários bem como das taxas de variação do salário médio e da massa salarial estimadas.

Na análise dos resultados deve ser considerado que os resultados obtidos em modelos de projeções de receitas e despesas são fortemente influenciados pelas hipóteses de curto e longo prazo relativas à dinâmica demográfica, laboral e macroeconômica, assim como às probabilidades de entrada e saída em benefícios e aos resultados verificados no curto prazo. Quaisquer revisões nestes parâmetros ou observação de resultados no curto prazo diferentes dos projetados implicam, necessariamente, revisão das projeções de longo prazo.

Reforça a observação acima feita o fato de que as projeções são encadeadas, ou seja, os resultados de um ano afetam os resultados dos anos seguintes. Em função disso, pequenas variações percentuais nos parâmetros têm seus efeitos potencializados no longo prazo, gerando variações significativas nos resultados estimados. Dessa forma os números apresentados devem ser analisados com cuidado, tendo sempre em mente os parâmetros adotados e as hipóteses consideradas.

6 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PICCHETTI, Paulo (2001) – *Modelo de Previsão do Mercado de Trabalho*. São Paulo. (mimeo)

ANEXO 1 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS INDICADORES DEMOGRÁFICOS UTILIZADOS NO CÁLCULO DO RGPS

Este anexo objetiva apresentar a definição dos indicadores utilizados no capítulo 3 intitulado “Tendências Demográficas”, os quais foram utilizados para traçar um diagnóstico do perfil demográfico da população brasileira, o qual engloba, entre outros, o estudo da taxa de crescimento da população, a evolução do seu perfil etário e a taxa de urbanização, as quais constituem variáveis fundamentais para estimar o número de contribuintes e de beneficiários no futuro.

A - Taxa de Crescimento Populacional

- Percentual de incremento médio anual da população residente, em determinado espaço geográfico, no ano considerado;
- O valor da taxa refere-se à media anual obtida para um período de anos entre dois censos demográficos, ou entre o censo demográfico mais recente e a projeção populacional para um determinado ano calendário. Seu valor em termos percentuais pode ser calculado através da aplicação da seguinte fórmula:

$$A = \left[\left(\frac{P(t+n)}{P(t)} \right)^{1/n} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

A = taxa de crescimento considerada.
 $P_{(t)}$ = população no início do período (ano t);
 $P_{(t+n)}$ = população no ano t+n; e
n = intervalo de tempo entre os dois períodos.

B - Taxa de Fecundidade

- Número médio de filhos nascidos vivos de uma mulher de coorte hipotética.

Os indicadores que serão apresentados a seguir, possuem, em comum, a utilização das seguintes variáveis:

$P_{i,j}$ = população na idade i e sexo j;
i = idade de 0, 1, ..., 80;
j = gênero;

sendo:

j = 1, homens; e
j = 2, mulheres.

C - Proporção da População com Idade Superior a 60 anos

- Proporção da população com idade igual ou superior a 60 anos em relação ao total da população (x 100):

$$C = \frac{\sum_{i=60, j}^{80} P_{i, j}}{\sum_{i=0, j}^{80} P_{i, j}} \times 100$$

CM - Proporção de Homens com Idade Superior a 60 anos

- Proporção da população do sexo masculino com idade igual ou superior a 60 anos em relação ao total da população do sexo masculino (x 100):

$$CM = \frac{\sum_{i=60, 1}^{80} P_{i, 1}}{\sum_{i=0, 1}^{80} P_{i, 1}} \times 100$$

CF = Proporção de Mulheres com Idade Superior a 60 anos

- Proporção da população do sexo feminino com idade igual ou superior a 60 anos em relação ao total da população do sexo feminino (x 100):

$$CF = \frac{\sum_{i=60, 2}^{80} P_{i, 2}}{\sum_{i=0, 2}^{80} P_{i, 2}} \times 100$$

D - Proporção da População com Idade entre 20 e 60 anos

- Proporção do contingente populacional com idade igual ou superior a 20 anos e menor que 60 anos em relação ao total da população (x 100):

$$D = \frac{\sum_{i=20, j}^{59} P_{i, j}}{\sum_{i=0, j}^{80} P_{i, j}} \times 100$$

DM - Proporção da População do Sexo Masculino com Idade entre 20 e 60 anos

- Proporção do contingente populacional do sexo masculino com idade igual ou superior a 20 anos e menor que 60 anos em relação ao total da população do sexo masculino (x 100):

$$DM = \frac{\sum_{i=20, 1}^{59} P_{i, 1}}{\sum_{i=0, 1}^{80} P_{i, 1}} \times 100$$

DF - Proporção da População do Sexo Feminino com Idade entre 20 e 60 anos

- Proporção do contingente populacional do sexo feminino com idade igual ou superior a 20 anos e menor que 60 anos em relação ao total da população do sexo feminino (x 100):

$$DF = \frac{\sum_{i=20, 2}^{59} P_{i, 2}}{\sum_{i=0, 2}^{80} P_{i, 2}} \times 100$$

F - Proporção da População com Idade Inferior a 20 anos

- Proporção do contingente populacional com idade inferior a 20 anos em relação ao total da população (x 100):

$$F = \frac{\sum_{i=0, j}^{19} P_{i, j}}{\sum_{i=0, j}^{80} P_{i, j}} \times 100$$

FM - Proporção da População do Sexo Masculino com Idade Inferior a 20 anos

- Proporção do contingente populacional do sexo masculino com idade inferior a 20 anos em relação ao total da população do sexo masculino (x 100):

$$FM = \frac{\sum_{i=0, 1}^{19} P_{i, 1}}{\sum_{i=0, 1}^{80} P_{i, 1}} \times 100$$

FF - Proporção da População do Sexo Feminino com Idade Inferior a 20 anos

- Proporção do contingente populacional do sexo feminino com idade inferior a 20 anos em relação ao total da população do sexo feminino (x 100):

$$FF = \frac{\sum_{i=0, 2}^{19} P_{i, 2}}{\sum_{i=0, 2}^{80} P_{i, 2}} \times 100$$

G - Razão de Dependência Invertida

- Quociente entre o contingente populacional com idade entre 15 e 59 anos o grupo populacional situado na faixa etária acima de 60 anos e mais (x 100):

$$G = \frac{\sum_{i=15, j}^{59} P_{i, j}}{\sum_{i=60, j}^{80} P_{i, j}} \times 100$$

GH - Razão de Dependência Invertida - Homens

- Quociente entre o contingente populacional do sexo masculino com idade entre 15 e 59 anos o grupo populacional do sexo masculino situado na faixa etária acima de 60 anos e mais (x 100):

$$GH = \frac{\sum_{i=15, 1}^{59} P_{i, 1}}{\sum_{i=60, 1}^{80} P_{i, 1}} \times 100$$

GM - Razão de Dependência Invertida - Mulheres

- Quociente entre o contingente populacional do sexo feminino com idade entre 15 e 59 anos o grupo populacional do sexo feminino situado na faixa etária acima de 60 anos e mais (x 100):

$$GM = \frac{\sum_{i=15, 2}^{59} P_{i, 2}}{\sum_{i=60, 2}^{80} P_{i, 2}} \times 100$$

ANEXO 2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS PROJEÇÕES

Este anexo tem por objetivo apresentar a metodologia desenvolvida para o cálculo das projeções apresentadas no capítulo 4 intitulado “Estrutura do Mercado de Trabalho”. Para melhor compreensão dos pontos abordados, dividiu-se o trabalho em cinco seções. Na primeira, são apresentados os quatro parâmetros de indexação e a exemplificação da notação geral adotada ao longo da nota. Na segunda, descrevem-se as equações dinâmicas do quantitativo de benefícios. A terceira mostra as equações da despesa com benefícios. A quarta seção expõe a metodologia do quantitativo de contribuintes. A última seção contém as fórmulas de cálculo para as receitas previdenciárias.

I. Parâmetros de Indexação e Notação Geral.

Nesta nota, as variáveis apresentam quatro indexadores. Os parâmetros de indexação seguem as seguintes definições e conjuntos domínio.

i – indexa a idade; i = 0, 1, ..., 80;

t – indexa o tempo, t = 2008, 2009, ..., 2027;

s – indexa o sexo, s = 1 para homens, s = 2 para mulheres;

c – indexa a clientela, c = 1 para clientela rural, c = 2 para clientela urbana;

k – indexa o tipo de benefício.

Ao longo do texto, a notação $X(i, t, s, c)$ representa o valor da variável quadridimensional X para uma idade i , no ano t , para o sexo s e clientela c . Por sua vez, a notação $X(i, t, s, c, k)$ representa o valor da variável pentadimensional para uma idade i , no ano t , para o sexo s , clientela c e tipo de benefício k .

II. Determinação do Quantitativo de Benefícios.

Os valores dos quantitativos de benefícios foram calculados pelo método dos fluxos, onde primeiro se determinam os fluxos para posteriormente se chegar aos valores dos estoques. Os fluxos de concessão de benefícios são determinados pela equação (1).

$$FB(i, t, s, c, k) = P(i, t, s, c) * PB(i, t, s, c, k); \quad (1)$$

onde FB é o fluxo de entrada nos benefícios do tipo k com idade i , no ano t para o sexo s e clientela c ; P é a população e PB é a probabilidade de entrada no benefício.

Por sua vez, o estoque de benefícios é dado pela equação (2).

$$EB(i, t, s, c, k) = EB(i-1, t-1, s, c, k) * PS(i, t, s, c) + FB(i, t, s, c, k); \quad (2)$$

onde EB representa o estoque de benefícios do tipo k , $PS(i, t, s, c)$ a probabilidade de um indivíduo do sexo s e clientela c sobreviver da idade $i-1$ no ano $t-1$ a idade i no ano t .

Como corolário, obtém-se que o estoque total de benefícios no ano t é dado por:

$$\sum_i \sum_s \sum_c \sum_k EB(i, t, s, c, k) \quad (3)$$

III – Determinação da Despesa com Benefícios.

A despesa com benefícios é determinada a partir do conhecimento do estoque de benefícios e de seu valor médio, tal como pode ser observado nas equações abaixo.

$$\begin{aligned} DEB(i, t, s, c, k) &= EB(i-1, t-1, s, c, k) * PS(i, t, s, c) * VEB(i, t, s, c, k) + \\ &FB(i, t, s, c, k) * VFB(i, t, s, c, k); \end{aligned} \quad (4)$$

onde DEB é a despesa com estoque de benefícios e VEB é o valor médio anual do benefício pago ao estoque de benefícios e VFB é o valor médio anual do benefício pago ao fluxo de entrada dos benefícios.

IV – Determinação do Quantitativo de Contribuintes

A quantidade de contribuintes no ano t é determinada por:

$$\sum_i \sum_s \sum_c C(i, t, s, c) \equiv \sum_i \sum_s \sum_c P(i, t, s, c) * Part(i, t, s, c) * [1 - Desemp(i, t, s, c)] * d(i, t, s, c) \quad (5)$$

Onde C é o estoque de contribuintes; Part é a taxa de participação; Desemp é a taxa de desemprego e d é a densidade de contribuição.

V – Determinação do Valor da Receita

O valor da receita fica determinado por (6)

$$R_t \equiv \sum_i \sum_s \sum_c C(i, t, s, c) * [\tau_1 * Min(T, W(i, t, s, c)) + \tau_2 * W(i, t, s, c)]$$

(6)

τ_1 é a alíquota de contribuição previdenciária sobre o empregado;

τ_2 é a alíquota de contribuição previdenciária sobre o empregador;

T é o teto de contribuição para o INSS e,

W é o salário.

ANEXO 3 – EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO BRASILEIRA POR SEXO E CLIENTELA 2014– 2060

Período	TOTAL	Clientela					
		Urbana			Rural		
		Total	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino
	(urb. + rural)						
2014	202.768.562	173.442.714	83.723.673	89.719.040	29.325.848	16.435.834	12.890.015
2015	204.450.649	175.327.702	84.600.753	90.726.950	29.122.947	16.354.769	12.768.177
2016	206.081.432	177.148.256	85.445.673	91.702.583	28.933.176	16.280.429	12.652.747
2017	207.660.929	178.904.933	86.258.268	92.646.665	28.755.996	16.213.006	12.542.990
2018	209.186.802	180.597.013	87.038.440	93.558.572	28.589.789	16.151.389	12.438.401
2019	210.659.013	182.224.911	87.786.240	94.438.671	28.434.102	16.095.441	12.338.661
2020	212.077.375	183.788.689	88.501.481	95.287.207	28.288.686	16.045.228	12.243.459
2021	213.440.458	185.286.205	89.183.537	96.102.668	28.154.253	16.000.316	12.153.937
2022	214.747.509	186.717.931	89.832.292	96.885.639	28.029.578	15.960.395	12.069.183
2023	215.998.724	188.085.369	90.448.750	97.636.619	27.913.355	15.924.812	11.988.543
2024	217.193.093	189.387.726	91.032.743	98.354.983	27.805.367	15.893.263	11.912.104
2025	218.330.014	190.626.327	91.585.698	99.040.629	27.703.687	15.864.028	11.839.659
2026	219.408.552	191.793.153	92.102.577	99.690.575	27.615.399	15.842.076	11.773.324
2027	220.428.030	192.909.057	92.595.341	100.313.715	27.518.973	15.815.117	11.703.857
2028	221.388.185	193.952.670	93.052.548	100.900.122	27.435.515	15.794.089	11.641.426
2029	222.288.169	194.931.219	93.478.207	101.453.012	27.356.950	15.774.574	11.582.376
2030	223.126.917	195.844.047	93.871.641	101.972.406	27.282.870	15.756.652	11.526.218
2031	223.904.308	196.690.564	94.232.643	102.457.921	27.213.744	15.740.902	11.472.842
2032	224.626.629	197.476.467	94.563.143	102.913.324	27.150.162	15.728.136	11.422.026
2033	225.291.340	198.199.882	94.862.000	103.337.883	27.091.458	15.718.270	11.373.187
2034	225.896.169	198.859.741	95.129.402	103.730.338	27.036.428	15.710.079	11.326.350
2035	226.438.916	199.453.180	95.364.223	104.088.958	26.985.736	15.703.556	11.282.179
2036	226.917.266	199.979.037	95.566.070	104.412.967	26.938.229	15.698.075	11.240.154
2037	227.329.138	200.434.762	95.733.727	104.701.035	26.894.376	15.693.943	11.200.433
2038	227.673.003	200.814.452	95.863.947	104.950.505	26.858.551	15.693.626	11.164.925
2039	227.947.957	201.134.031	95.964.640	105.169.391	26.813.926	15.688.883	11.125.043
2040	228.153.204	201.376.494	96.026.969	105.349.525	26.776.710	15.688.217	11.088.493
2041	228.287.681	201.548.641	96.055.243	105.493.398	26.739.040	15.686.854	11.052.186
2042	228.350.924	201.651.780	96.050.065	105.601.714	26.699.144	15.684.069	11.015.076
2043	228.343.224	201.686.925	96.012.727	105.674.198	26.656.299	15.678.728	10.977.571
2044	228.264.820	201.655.124	95.943.549	105.711.575	26.609.696	15.670.712	10.938.984
2045	228.116.279	201.557.487	95.842.439	105.715.048	26.558.792	15.660.457	10.898.335
2046	227.898.165	201.395.754	95.710.958	105.684.796	26.502.411	15.646.635	10.855.776
2047	227.611.124	201.171.596	95.549.616	105.621.980	26.439.528	15.629.194	10.810.334
2048	227.256.259	200.886.285	95.359.557	105.526.729	26.369.974	15.607.654	10.762.319
2049	226.834.687	200.542.188	95.141.805	105.400.383	26.292.499	15.581.520	10.710.979
2050	226.347.688	200.142.301	94.898.798	105.243.503	26.205.387	15.549.006	10.656.381
2051	225.796.508	199.688.721	94.631.824	105.056.897	26.107.787	15.509.500	10.598.287
2052	225.182.233	199.180.065	94.339.925	104.840.141	26.002.168	15.464.470	10.537.697
2053	224.506.312	198.619.112	94.023.952	104.595.161	25.887.200	15.413.819	10.473.380
2054	223.770.235	198.007.182	93.684.448	104.322.734	25.763.053	15.357.725	10.405.328
2055	222.975.532	197.345.484	93.322.046	104.023.438	25.630.048	15.296.221	10.333.827
2056	222.123.791	196.634.685	92.936.950	103.697.735	25.489.106	15.229.949	10.259.157
2057	221.216.414	195.876.569	92.530.280	103.346.289	25.339.845	15.158.521	10.181.324
2058	220.254.812	195.072.235	92.102.068	102.970.167	25.182.577	15.082.580	10.099.997
2059	219.240.240	194.223.316	91.654.259	102.569.058	25.016.924	15.000.871	10.016.052
2060	218.173.888	193.330.739	91.186.983	102.143.756	24.843.149	14.913.878	9.929.271

Fonte: IBGE. Elaboração: SPPS/MPS

ANEXO 4 - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO, TAXA DE COBERTURA DO RGPS E PERFIL SALARIAL DA CLIENTELA URBANA PARA DIFERENTES IDADES 2009

Idade	<i>Homens Urbanos</i>			<i>Mulheres Urbanas</i>		
	Taxa de participação	Taxa de cobertura do RGPS	Perfil Salarial Base Homem de 20 anos urbano = 100	Taxa de Participação	Taxa de cobertura do RGPS	Perfil Salarial Base Homem de 20 anos urbano = 100
16	38,1%	5,53%	61,1%	43,49%	3,88%	58,23%
17	53,2%	12,12%	71,3%	48,06%	8,27%	66,56%
18	67,2%	21,17%	81,2%	52,30%	15,81%	74,44%
19	78,1%	29,28%	90,7%	56,22%	22,49%	81,88%
20	81,9%	36,05%	100,0%	59,81%	24,30%	88,90%
21	86,2%	41,36%	109,0%	63,09%	28,65%	95,51%
22	88,8%	45,13%	117,7%	66,06%	30,27%	101,72%
23	89,8%	47,41%	126,0%	68,74%	34,03%	107,55%
24	92,5%	50,63%	134,0%	71,14%	35,55%	112,99%
25	92,2%	52,44%	141,7%	73,25%	38,61%	118,08%
26	93,5%	54,78%	149,2%	75,10%	38,55%	122,81%
27	94,6%	55,19%	156,4%	76,68%	38,93%	127,20%
28	95,3%	59,31%	163,3%	78,01%	39,40%	131,27%
29	95,0%	59,32%	170,1%	79,09%	38,03%	135,02%
30	94,8%	57,96%	176,8%	79,93%	39,98%	138,47%
31	95,6%	57,52%	183,3%	80,55%	39,98%	141,63%
32	95,1%	60,49%	189,7%	80,94%	38,34%	144,51%
33	94,8%	59,94%	195,9%	81,12%	36,15%	146,96%
34	95,0%	59,81%	202,1%	81,09%	39,44%	149,12%
35	95,0%	58,28%	208,2%	80,87%	38,55%	151,07%
36	95,6%	58,13%	214,0%	80,46%	35,91%	152,84%
37	94,9%	57,78%	219,7%	79,87%	35,68%	154,46%
38	95,2%	58,17%	225,3%	79,11%	34,83%	155,97%
39	94,5%	56,70%	230,7%	78,18%	35,39%	157,38%
40	94,4%	56,17%	235,9%	77,10%	35,26%	158,70%
41	94,9%	57,23%	241,0%	75,87%	31,75%	159,92%
42	93,8%	55,60%	246,0%	74,49%	31,83%	161,08%
43	94,6%	53,63%	250,7%	72,99%	29,96%	162,21%
44	94,4%	55,04%	255,2%	71,37%	29,97%	163,29%
45	92,7%	50,87%	259,4%	69,63%	29,33%	164,31%
46	92,8%	51,09%	263,4%	67,78%	28,43%	165,35%
47	91,5%	49,86%	267,0%	65,84%	26,77%	166,44%
48	91,6%	49,06%	270,4%	63,80%	26,39%	167,55%
49	89,5%	48,56%	273,4%	61,69%	23,77%	168,73%
50	89,1%	44,62%	276,0%	59,50%	23,82%	169,79%
51	87,3%	42,55%	278,3%	57,24%	22,29%	170,72%
52	85,4%	42,43%	280,2%	54,93%	21,95%	171,69%
53	83,3%	38,55%	281,7%	52,57%	18,31%	172,59%
54	81,7%	39,32%	283,0%	50,16%	16,54%	173,47%
55	79,2%	33,85%	284,1%	47,73%	18,27%	174,17%
56	75,6%	28,67%	284,8%	45,27%	15,45%	174,79%
57	72,7%	28,09%	285,0%	42,79%	12,20%	175,41%
58	69,6%	26,00%	284,9%	40,30%	13,49%	176,02%
59	67,2%	24,57%	284,6%	37,82%	11,52%	176,46%
60	64,1%	20,09%	284,3%	35,34%	6,80%	176,75%
61	58,4%	19,34%	283,9%	32,88%	5,56%	176,84%
62	54,2%	18,35%	283,3%	30,44%	4,64%	176,64%
63	52,1%	12,96%	282,5%	28,04%	3,76%	176,09%
64	51,5%	13,32%	281,4%	25,68%	3,23%	175,17%
65	41,9%	7,07%	279,0%	23,37%	2,78%	173,11%

Fonte: PNAD 2009. Elaboração: SPPS/MPS

Obs.: Os salários para as diferentes idades, foram normalizados tendo, como base, o salário da coorte do sexo masculino urbano com idade de 20 anos.

Anexo IV
Metas Fiscais

IV.7 – Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Civis

(Art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)



Relatório da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS da União

Servidores, Aposentados e Pensionistas Civis dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário

**AVALIAÇÃO ATUARIAL DO RPPS DOS SERVIDORES CIVIS DA UNIÃO****Exercício de 2015, Data da Avaliação 31/12/2014****SUMÁRIO**

1.	OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	3
2.	ANÁLISE DESCRIPTIVA DOS DADOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL	5
3.	DESCRIÇÃO DOS TESTES DE CONSISTÊNCIA.....	11
4.	BASES TÉCNICAS.....	13
5.	RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL.....	16



AVALIAÇÃO ATUARIAL DO RPPS DOS SERVIDORES CIVIS DA UNIÃO

Exercício de 2015, Data da Avaliação 31/12/2014

1. OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

A avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos da União foi elaborada em atendimento à solicitação contida no Ofício SEAFI/SOF/MP nº 20, de 06 de março de 2015, conforme disposto no artigo 4º, §2º, inciso IV, alínea “a” da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, para constituir Anexo ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015.

Este relatório apresenta os resultados da avaliação atuarial do RPPS da União, posicionados em 31 de dezembro de 2014, tendo como principais informações o balanço atuarial e os fluxos de receitas e despesas previdenciárias dos servidores civis dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, relativas aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte.

A seguir estão especificados os órgãos dos quais foram solicitados os dados cadastrais dos servidores titulares de cargo efetivo, dos magistrados, dos Ministros e Conselheiros dos Tribunais de Contas, dos membros do Ministério Público, e dos aposentados e pensionistas para a realização desta avaliação atuarial:

- **Poder Executivo**
 - Todos os órgãos abrangidos pelo SIAPE
 - Banco Central do Brasil – BACEN
 - Agência Brasileira de Inteligência – ABIN
- **Poder Judiciário**
 - Supremo Tribunal Federal – STF
 - Superior Tribunal de Justiça – STJ
 - Superior Tribunal Militar – STM
 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal – TJDF
 - Tribunal Regional Federal – TRF
 - Seção Judiciária
 - Tribunais Regionais do Trabalho – TRT
 - Tribunais Regionais Eleitorais – TRE
 - Conselho de Justiça Federal – CJF
 - Conselho Nacional de Justiça – CNJ



AVALIAÇÃO ATUARIAL DO RPPS DOS SERVIDORES CIVIS DA UNIÃO

Exercício de 2015, Data da Avaliação 31/12/2014

- Conselho Superior da Justiça do Trabalho
- Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT
- Ministério Público Federal – MPF
- Ministério Público Militar – MPM
- Ministério Público do Trabalho – MPT
- **Poder Legislativo**
 - Tribunal de Contas da União – TCU
 - Câmara dos Deputados
 - Senado Federal

A avaliação constitui-se no cálculo das obrigações da UNIÃO e dos direitos previdenciários relativamente aos servidores titulares de cargos efetivos civis, demonstrando-se os fluxos monetários de receitas de contribuição e de despesas com pagamentos de benefícios estimados num horizonte de 150 anos, portanto considerando-se a reposição dos servidores que deixarem a fase laborativa no decorrer do período. Desta forma, tem-se um instrumento gerencial de análise dos fluxos financeiros futuros esperados em relação à previdência social dos servidores públicos civis federais, inclusive a estimativa das insuficiências financeiras ao longo desse mesmo período.

Adicionalmente, outra análise atuarial da situação econômico-financeira do RPPS da UNIÃO é realizada mediante a elaboração de um balanço atuarial das receitas e despesas futuras, descontadas a uma taxa de juros pré-determinada, evidenciando-se a situação atuarial do regime de previdência a partir do confronto entre essas duas variáveis. O resultado apresentado no balanço atuarial demonstra a existência de considerável déficit atuarial do regime previdenciário da UNIÃO em 31/12/2014, data de referência desta avaliação.

Os resultados apresentados neste relatório estão influenciados por premissas e hipóteses adotadas no cálculo e pela condução das políticas de recursos humanos e previdenciária dos servidores civis da UNIÃO.

Todas as premissas e hipóteses estão evidenciadas nos devidos tópicos, que estão apresentados adiante. Quanto aos aspectos legais, a presente avaliação atuarial tem como principal fundamento o Art. 40 da Constituição Federal que prevê, entre outras questões o caráter contributivo do regime e a orientação quanto à observância do equilíbrio financeiro e atuarial, as Emendas à Constituição EC nº 20, de 15 de dezembro de 1998, a EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e a EC nº nº 47, de 06 de julho de 2005, as normas estabelecidas pela Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, pela Lei



AVALIAÇÃO ATUARIAL DO RPPS DOS SERVIDORES CIVIS DA UNIÃO

Exercício de 2015, Data da Avaliação 31/12/2014

nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e pela Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012 que instituiu o Regime de Previdência Complementar da União.

Por fim, ressalte-se que a avaliação foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social por meio da Portaria MPS nº 403/2008, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2. ANÁLISE DESCRIPTIVA DOS DADOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL

As informações utilizadas na avaliação atuarial são, basicamente, de três naturezas: 1) funcionais, que retratam a situação atual do servidor (órgão ao qual é vinculado, data de posse, data do último cargo e outras); 2) financeiras (remuneração de contribuição); e 3) cadastrais (data de nascimento, composição familiar, etc.).

As informações estão descritas a seguir:

- Dados cadastrais dos servidores ativos;
- Dados cadastrais dos aposentados;
- Dados dos pensionistas;
- Tabela de remunerações, de contribuição e benefício;
- Tabela de órgãos;
- Outras tabelas descritivas.

Referidos dados dos servidores, aposentados e pensionistas são solicitados por meio de Ofícios encaminhados pela Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS aos órgãos e entidades abaixo listados, sendo recepcionados pela Diretoria dos Regimes de Previdência no Serviço Público - DRPSP em arquivos que devem atender aos leiautes do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social - SIPREV/Gestão, que integra o Sistema dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS. Estes dados são validados e carregados para o CNIS/RPPS, e, posteriormente, extraídos pela Coordenação Geral de Estudos Técnicos, Estatísticas e Informações Gerenciais do MPS, na forma de arquivos CSV, em leiaute compatível para sua utilização em ferramentas e planilhas de cálculo, desenvolvidos internamente, na Coordenação de Atuária e Contabilidade, para o processamento da Avaliação Atuarial.

- **Poder Executivo**



AVALIAÇÃO ATUARIAL DO RPPS DOS SERVIDORES CIVIS DA UNIÃO

Exercício de 2015, Data da Avaliação 31/12/2014

- Ministério do Planejamento: todos os órgãos abrangidos pelo SIAPE
- Banco Central do Brasil – BACEN
- Agência Brasileira de Inteligência – ABIN
- **Poder Legislativo**
 - Tribunal de Contas da União – TCU
 - Câmara dos Deputados
 - Senado Federal
- **Poder Judiciário**
 - Supremo Tribunal Federal – STF
 - Superior Tribunal de Justiça – STJ
 - Superior Tribunal Militar – STM
 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal – TJDF
 - Tribunais Regionais do Trabalho – TRT
 - Tribunais Regionais Eleitorais - TRE
 - Tribunal Regional Federal - TRF
 - Seção Judiciária
 - Conselho de Justiça Federal - CJF
 - Conselho Nacional de Justiça - CNJ
 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho
 - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT
 - Ministério Público Federal - MPF
 - Ministério Público Militar - MPM
 - Ministério Público do Trabalho - MPT

Foram consideradas as informações cadastrais da base de dados de julho 2014, modificando-se somente o seu posicionamento para dezembro de 2014, para fins da avaliação atuarial relativa ao exercício 2015.

O total de registros considerados na Avaliação Atuarial, após testes de consistência, foi dividido da seguinte forma:

- a) Base de Dados: Poder Executivo (órgãos abrangidos pelo SIAPE), Abin (Agência Brasileira de Inteligência) e Bacen (Banco Central do Brasil).



AVALIAÇÃO ATUARIAL DO RPPS DOS SERVIDORES CIVIS DA UNIÃO

Exercício de 2015, Data da Avaliação 31/12/2014

Estatísticas por Sexo e Grupo Previdenciário			
Poder Executivo - MPOG Abin Bacen			
Grupo	Masculino	Feminino	Geral
Servidores			
Quantidade	297.546	236.162	533.708
Remuneração média (R\$)	7.873,28	7.033,44	7.501,66
Idade média (anos)	47,95	46,77	47,43
Aposentados			
Quantidade	159.874	174.109	333.983
Provento média (R\$)	7.215,93	6.306,41	6.741,79
Idade média (anos)	72,41	69,43	70,86
Pensionistas			
Quantidade	27.076	279.879	306.955
Provento média (R\$)	5.224,79	5.121,51	5.130,62
Idade média (anos)	51,72	67,64	66,24

A quantidade dos dados dos servidores da tabela acima se mostrou satisfatória, não sendo necessária a adoção de extração (contudo, foram efetuados ajustes em alguns registros para torná-los consistentes. Como exemplo: servidores na data da avaliação ou na posse no serviço público com menos de 18 anos (utilizou-se 18 anos como mínimo), servidores ativos com mais de 70 anos (foram avaliados como benefício concedido), remuneração com valor menor que o salário mínimo (considerou-se no mínimo R\$ 790,00) entre outras ações. A estimativa utilizada para o salário mínimo foi a mesma do relatório preliminar do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para 2015, dado que a avaliação começou a ser confeccionada antes da definição do salário mínimo.

Os dados dos aposentados e pensionistas não se mostraram satisfatórios. Em relação aos aposentados, 354 registros sem valor do provento ou com provento menor que o salário mínimo, o que nos fez utilizar o valor do salário mínimo R\$ 790,00. Outra medida importante, 6 registros tiveram a data de nascimento ajustada para 31/12/1908, para se adequar ao limite máximo das tábuas biométricas.

Quanto aos pensionistas, dos 306.955 registros disponibilizados, verificou-se que 3.953 não havia valor do provento (foi utilizado o valor médio de R\$ 5.065,30), 68 pensionistas com idade maior ou igual a 106 anos, porém os dados foram mantidos, e alteramos a data de nascimento para 31/12/1908, além de outras inconsistências tidas como de menor relevância.

Pela falta de informações enviadas para este Ministério, em relação aos aposentados e pensionistas houve a necessidade de extração com base na folha de



AVALIAÇÃO ATUARIAL DO RPPS DOS SERVIDORES CIVIS DA UNIÃO

Exercício de 2015, Data da Avaliação 31/12/2014

benefícios (publicação do Boletim de Pessoal do MPOG nº 223/2014 de fonte SIAFI Gerencial – Sistema Integrado de Administração Financeira de Pessoal da União/Secretaria do Tesouro Nacional-STN/MF) para se obter resultados mais verossímeis.

b) Base de Dados: Ministério Público - MPF (Ministério Público Federal), MPT (Ministério Público do Trabalho), MPM (Ministério Público Militar) e MPDFT (Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

<i>Estatísticas por Sexo e Grupo Previdenciário</i>			
Ministério Público			
Grupo	Masculino	Feminino	Geral
Servidores			
Quantidade	6.253	4.517	10.770
Remuneração média (R\$)	12.830,42	12.166,00	12.551,76
Idade média (anos)	40,74	40,09	40,47
Aposentados			
Quantidade	45	57	102
Provento média (R\$)	20.472,57	15.473,63	17.679,04
Idade média (anos)	71,94	67,13	69,25
Pensionistas			
Quantidade	346	132	478
Provento média (R\$)	17.968,75	17.968,75	17.968,75
Idade média (anos)	58,05	69,12	61,10

A base de dados refere-se ao Ministério Público - MPF (Ministério Público Federal), MPM (Ministério Público Militar) e remonta a julho de 2014. Faltaram, portanto, os dados do MPDFT (Ministério Público do Distrito Federal e Territórios). Foram necessários ajustes na base de dados dos servidores ativos para maior consistência, tais como: 9.084 registros de servidores sem valor de remuneração, tendo sido os dados ajustados através do <http://www.transparencia.mpf.mp.br/> (após esse ajuste 528 continuaram sem remuneração e foi utilizado o valor médio de R\$ 11.523,13), 4 registros de servidores com mais de 70 anos que foram avaliados como benefício concedido entre outras inconsistências.

Em relação aos aposentados, os dados não foram ajustados.

Quanto aos pensionistas, em 478 registros não havia valor do provento para suprir esta deficiência foi utilizado o valor médio de R\$ 17.968,75.

Pela falta de informações enviadas para este Ministério, houve necessidade de extração com base na folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e



AVALIAÇÃO ATUARIAL DO RPPS DOS SERVIDORES CIVIS DA UNIÃO

Exercício de 2015, Data da Avaliação 31/12/2014

pensionistas (publicação do Boletim de Pessoal do MPOG nº 223/2014 de fonte SIAFI Gerencial –Sistema Integrado de Administração Financeira de Pessoal da União/Secretaria do Tesouro Nacional-STN/MF) para obter resultados mais verossímeis.

c) Base de Dados: Poder Legislativo - Senado Federal, Câmara dos Deputados e TCU (Tribunal de Contas da União).

Estatísticas por Sexo e Grupo Previdenciário			
Poder Legislativo			
Grupo	Masculino	Feminino	Geral
Servidores			
Quantidade	5.411	3.198	8.609
Remuneração média (R\$)	14.184,07	15.233,27	14.573,82
Idade média (anos)	46,40	46,74	46,52
Aposentados			
Quantidade	3.184	2.469	5.653
Provento média (R\$)	23.251,96	23.995,04	23.576,51
Idade média (anos)	70,23	67,56	69,06
Pensionistas			
Quantidade	377	2.363	2.740
Provento média (R\$)	15.890,61	16.966,12	16.818,14
Idade média (anos)	46,35	62,55	60,32

Foram disponibilizados os dados de julho de 2014 dos órgãos e os mesmos não foram considerados satisfatórios: 4 registros de servidores ativos com mais de 70 anos que foram avaliados como benefício concedido, 196 registros de servidores sem remuneração e foi utilizado o valor médio de R\$ 8.089,69, entre outras ações para consistência dos dados.

Quantos aos aposentados: 4 registros sem provento que foram processados com o valor médio de R\$ 23.559,98. Em referência aos pensionistas, 1.187 registros sem proventos foram processados com valor médio de R\$ 11.734,58.

Pela falta de informações enviadas para este Ministério, houve a necessidade de extrapolação com base na folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Boletim de Pessoal do MPOG nº 223/2014 de fonte SIAFI Gerencial –Sistema Integrado de Administração Financeira de Pessoal da União/Secretaria do Tesouro Nacional-STN/MF) para obter resultados mais verossímeis.



AVALIAÇÃO ATUARIAL DO RPPS DOS SERVIDORES CIVIS DA UNIÃO

Exercício de 2015, Data da Avaliação 31/12/2014

d) Base de Dados: Poder Judiciário.

Estatísticas por Sexo e Grupo Previdenciário			
Poder Executivo Judiciário			
Grupo	Masculino	Feminino	Geral
Servidores			
Quantidade	44.354	46.342	90.696
Remuneração média (R\$)	9.602,57	9.655,74	9.629,73
Idade média (anos)	43,70	43,48	43,59
Aposentados			
Quantidade	5.939	8.886	14.825
Provento média (R\$)	15.353,29	15.426,09	15.396,93
Idade média (anos)	72,29	68,42	69,97
Pensionistas			
Quantidade	1.356	6.149	7.505
Provento média (R\$)	7.775,47	8.468,16	8.343,01
Idade média (anos)	45,55	64,84	61,35

Informações consideradas não satisfatórias. Foram disponibilizados os dados de alguns órgãos do Poder Judiciário com data base julho 2014, não recebemos dos seguintes órgãos:

- Superior Tribunal de Justiça – STJ
- Tribunais Regionais do Trabalho – TRT: 12^a e 18^a
- Tribunais Regionais Eleitorais - TRE: AM, BA, GO, PR, RS e SP
- Tribunal Regional Federal - TRF: 3^a
- Seção Judiciária: AC, AM e RJ

Dos registros analisados de servidores ativos, 1.875 não possuíam data de nascimento (foi estimada em 18 anos na entrada no ente), 17.239 sem valor de remuneração (foi considerado o valor médio de R\$ 8.089,69), 1.536 registros com valor da remuneração abaixo do salário mínimo (foi utilizado o valor de R\$ 790,00), 244 registros com idade maior que 70 anos (foram avaliados como benefício concedido) entre outras inconsistências.



AVALIAÇÃO ATUARIAL DO RPPS DOS SERVIDORES CIVIS DA UNIÃO

Exercício de 2015, Data da Avaliação 31/12/2014

Em relação aos aposentados, 2.297 registros sem valor de provento (foi utilizado o valor de provento médio de R\$ 13.331,35) e, por limitação das tábuas biométricas, 505 registros tiveram as datas de nascimento alteradas para 31/12/1908.

Quanto aos pensionistas, não foram disponibilizados valores de proventos de 4.311 registros, com isso, foi consolidado para esses o valor médio de R\$ 5.311,29. Outra inconsistência, 13 registros tiveram a data de nascimento ajustada para 31/12/1908, para se adequar ao limite máximo das tábuas biométricas.

Pela falta de informações enviadas para este Ministério, em relação aos aposentados e pensionistas houve a necessidade de extração com base na folha de benefícios (publicação do Boletim de Pessoal do MPOG nº 223/2014 de fonte SIAFI Gerencial – Sistema Integrado de Administração Financeira de Pessoal da União/Secretaria do Tesouro Nacional-STN/MF) para se obter resultados mais verossímeis.

3. DESCRIÇÃO DOS TESTES DE CONSISTÊNCIA

Para aferir a qualidade dos dados utilizados na avaliação atuarial e identificar as correções ou estimativas necessárias foram realizados os testes de consistência, na base de disponibilizados para os servidores, que estão descritos a seguir.

Dados de servidores ativos

- Matrículas nulas, zeradas ou que contenham caracteres diferentes de letras e números;
- Sexos diferentes de M e F, nulos ou em branco;
- Datas de nascimento nulas, zeradas ou que resultem em datas inexistentes;
- Idades na data da avaliação superiores a 70 anos ou inferiores a 18 anos;
- Idades na data da posse inferiores a 14 anos;
- Datas de posse nulas ou zeradas;
- Datas de posse no cargo atual nulas, zeradas ou inferiores à data de posse no serviço público;



AVALIAÇÃO ATUARIAL DO RPPS DOS SERVIDORES CIVIS DA UNIÃO

Exercício de 2015, Data da Avaliação 31/12/2014

- Remunerações de contribuição superiores ao teto constitucional (consideremos para efeito de cálculo e reservas os valores informados que mesmo superiores ao teto);
- Remunerações de contribuição inferiores ao salário mínimo.

Dados de servidores aposentados

- Matrículas nulas, zeradas ou que contenham caracteres diferentes de letras e números;
- Sexo diferente de M e F, nulos ou em branco;
- Datas de nascimento nulas, zeradas ou que resultem em datas inexistentes;
- Idades na data da avaliação superiores a 106 anos ou inferiores a 18 anos;
- Benefícios superiores ao teto constitucional (consideremos para efeito de cálculo e reservas os valores informados mesmo superiores ao teto);
- Benefícios inferiores ao salário mínimo.

Dados de pensionistas

- Matrículas nulas, zeradas ou que contenham caracteres diferentes de letras e números;
- Sexo diferente de M e F, nulos ou em branco;
- Datas de nascimento nulas, zeradas ou que resultem em datas inexistentes;
- Idades na data da avaliação superiores a 106 anos (limite da tábua biométrica);
- Indicativo da duração da pensão diferente de Vitalício e Temporário;
- Benefícios superiores ao teto constitucional (consideremos para efeito de cálculo e reservas os valores informados mesmo superiores ao teto).

Os ajustes seguiram critérios determinados pelo MPS em avaliações atuariais realizadas para os entes públicos submetidos ao acompanhamento e supervisão



AVALIAÇÃO ATUARIAL DO RPPS DOS SERVIDORES CIVIS DA UNIÃO

Exercício de 2015, Data da Avaliação 31/12/2014

deste, nos termos da Portaria MPS nº 403/2008. De forma global, as inconsistências identificadas depois dos devidos ajustes transformaram-se em dados tidos como satisfatórios para o processamento. Contudo há que destacar ser urgente e imprescindível a melhoria das bases de dados para se obter resultados de maior consistência.

4. BASES TÉCNICAS

As premissas e hipóteses utilizadas na presente avaliação atuarial foram definidas pelo Ministério da Previdência Social em consonância com todas as especificações contidas na legislação (Portaria MPS nº 403/2008) em vigor que buscam retratar os aspectos inerentes aos segurados e demais parâmetros biométricos, demográficos, financeiros e econômicos aplicados ao tipo de estudo empreendido.

Tábuas biométricas

- 1) Sobrevivência/Mortalidade de válidos e inválidos: IBGE 2012 - MPS - Extrapolada a partir da idade 80
- 2) Entrada em invalidez: Álvaro Vindas

Crescimento salarial por mérito

Usou-se uma taxa de 1% ao ano como representativa do crescimento salarial em cada carreira originado do tempo de serviço transcorrido entre a data da avaliação e a data provável da aposentadoria de válidos. Esse crescimento foi calculado a partir da aplicação de uma função exponencial. A adoção do percentual mínimo prudencial de crescimento real da remuneração estabelecido em norma se deve à inexistência de informações quanto ao real crescimento de remunerações consideradas nas diversas carreiras.

Crescimento salarial por produtividade

Não foi utilizada a hipótese de reajuste dos salários por produtividade em razão da ausência dessa informação como política de gestão de pessoas das diversas unidades informantes dos dados.

Crescimento real dos benefícios



AVALIAÇÃO ATUARIAL DO RPPS DOS SERVIDORES CIVIS DA UNIÃO

Exercício de 2015, Data da Avaliação 31/12/2014

Não foi utilizada a hipótese de crescimento real dos benefícios.

Taxa de inflação futura

Não foi utilizada nenhuma taxa específica de inflação nos cálculos dos valores presentes atuariais e, consequentemente, na elaboração do balanço atuarial, visto que um dos pressupostos do estudo atuarial é que todas as variáveis financeiras serão influenciadas pela inflação na mesma dimensão e período.

Entretanto, no caso das projeções atuariais, que expressam valores correntes em cada exercício futuro, foram usadas taxas de inflação, em conformidade a Grade de Parâmetros recebida da Secretaria do Orçamento Federal.

Reposição de servidores

Foi utilizada a hipótese de reposição de servidores, no conceito de grupo aberto, à taxa de 100% de reposição (ou 1 por 1), isto é, considerou-se a substituição de cada servidor aposentado ou falecido por outro servidor com as mesmas características funcionais, financeiras e pessoais (salário, idade de admissão, sexo, entre outras) do servidor que lhe deu origem.

Alíquotas de contribuição

Adotou-se a alíquota de contribuição atualmente em vigor para os servidores ativos (11%). Considerou-se, ainda, que a UNIÃO contribui com uma alíquota igual ao dobro daquela devida pelo servidor ativo, ou seja, 22%, conforme estipulado pela Lei nº 10.887/04.

Os aposentados e pensionistas contribuem com 11% sobre a parcela do benefício que excede a R\$ 4.663,75, a depender do tipo de benefício requerido. Não há previsão legal de contribuição a cargo da União sobre benefícios concedidos.

Família-padrão

Utilizou-se como estimativa do grupo familiar sobrevivente de ativos e inativos um cônjuge com a mesma idade do(a) servidor(a) falecido(a), computando-se, entretanto, apenas 90% da obrigação da respectiva pensão, como forma de se estimar o efeito, nas projeções atuariais, daqueles servidores que não apresentam dependentes por ocasião de seu falecimento, ou que apresentam apenas dependentes temporários.

Idade de entrada no mercado de trabalho



AVALIAÇÃO ATUARIAL DO RPPS DOS SERVIDORES CIVIS DA UNIÃO

Exercício de 2015, Data da Avaliação 31/12/2014

Considerou-se que o servidor contribuiu durante todo o tempo decorrido entre a idade de 18 anos e a idade na data da posse no serviço público, para qualquer regime previdenciário, embora sem considerar possível ingresso de compensação financeira.

Taxa de rotatividade

Não foi utilizada a hipótese de rotatividade de servidores.

Taxa de Juros

Usou-se a taxa anual de juros de 6% para o desconto dos valores dos pagamentos de benefícios e recebimentos de contribuições no cálculo do balanço atuarial do RPPS da UNIÃO.

Regras de Elegibilidade

Foram consideradas as regras constantes do art. 40 da Constituição Federal e das Emendas nº 20/98, nº 41/03 e nº 47/05, portanto, a regra permanente e as regras de transição em vigor. A data da aposentadoria programada do servidor foi calculada aplicando-se todas as regras pertinentes e selecionando-se a data mais próxima no futuro.

A EC 41 e EC 47 preveem, ainda, que o servidor poderá adiar a sua aposentadoria de forma que o valor do benefício seja calculado sobre a remuneração de final de carreira e que os reajustes futuros guardem paridade com aqueles que serão concedidos aos servidores ativos. Dessa forma, para os servidores sujeitos às regras de transição, estimou-se um tempo de espera de no máximo três anos para alcançar a regra mais vantajosa de aposentadoria. Caso o tempo faltante para fazer jus às regras mais vantajosas de aposentadoria seja superior a três anos, considerou-se como data de aposentadoria programada a data da primeira elegibilidade ao benefício. Para todos os servidores públicos federais que ingressarem após a criação da entidade fechada de previdência complementar considerou-se o limite do valor do benefício futuro estipulado pela legislação em R\$ R\$ 4.663,75.

Regime financeiro e método de custeio

A presente avaliação não teve por objetivo estabelecer as alíquotas de custeio para o regime de previdência da UNIÃO. Dessa forma, não foi necessário



AVALIAÇÃO ATUARIAL DO RPPS DOS SERVIDORES CIVIS DA UNIÃO

Exercício de 2015, Data da Avaliação 31/12/2014

utilizar um regime financeiro diferente daquele em prática, qual seja um misto de repartição simples e orçamentário.

Entretanto, no cálculo do déficit atuarial da UNIÃO com a atual e futuras gerações de servidores ativos, aposentados e pensionistas comparou-se o valor presente dos benefícios futuros contra o valor presente das contribuições futuras, tendo sido usado o método agregado para o cálculo das provisões matemáticas prospectivas.

A análise do fluxo de caixa (projeções atuariais) pressupõe a manutenção do regime misto de repartição simples e orçamentário, sendo o déficit financeiro calculado em cada exercício futuro.

5. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Os resultados da avaliação atuarial do RPPS da UNIÃO, na data-base de dezembro/2014, estão apresentados no Anexo I – Balanço Atuarial Sintético, no Anexo I.A – Balanço Atuarial Com Separação dos Compromissos da Geração Atual e das Gerações Futuras e nos Anexos II a V – Projeções Atuariais.

O balanço atuarial retrata a situação, em valores presentes, do déficit existente na data da avaliação e, no demonstrativo de fluxo de caixa (Projeções Atuariais) estão demonstrados os valores a receber e a pagar a todos os servidores atuais e futuros, permitindo uma mensuração das insuficiências financeiras esperadas para cada exercício futuro.

O balanço atuarial, a exemplo do que ocorre com o balanço contábil, está dividido em contas de ativo e passivo, tendo essas últimas uma subdivisão em benefícios a conceder e concedidos.

Os benefícios a conceder representam as obrigações do regime de previdência para com os servidores ativos e dependentes que ainda não estão em gozo de qualquer benefício previdenciário oferecido pelo referido regime. Já os benefícios concedidos representam as obrigações com o pagamento futuro dos benefícios dos aposentados e pensionistas.

Todos os valores que constam no balanço atuarial estão expressos em moeda corrente de dezembro/2014 e foram calculados considerando-se as probabilidades de ocorrência dos eventos determinantes da concessão dos benefícios (sobrevivência, morte, invalidez, etc.) e uma taxa de juros igual a 6% ao ano, de forma a quantificar o efeito do valor do dinheiro no tempo.

No lado do Ativo, encontram-se as contas de receitas do regime de previdência, representadas pelos valores presentes atuariais das contribuições dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e da UNIÃO. Essas contribuições foram



AVALIAÇÃO ATUARIAL DO RPPS DOS SERVIDORES CIVIS DA UNIÃO

Exercício de 2015, Data da Avaliação 31/12/2014

calculadas considerando-se as alíquotas atualmente em vigor e que estão expressas em tópicos anteriores deste relatório.

Ainda no Ativo, observa-se a existência de uma conta de resultado, que no caso específico sob análise, registra um déficit atuarial de aproximadamente R\$ 1,208 trilhão. Esse déficit deve ser entendido como o montante de recursos necessário ao equilíbrio do regime de previdência, desde que mantidas as atuais alíquotas de contribuição num regime financeiro de capitalização. O valor do déficit é obtido pela diferença entre o valor presente das contribuições futuras VPCF (R\$ 396,099 bilhões) e o valor presente dos benefícios futuros - VPBF (R\$ 1,604 trilhão).

Em comparação a última avaliação, observa-se um crescimento no valor presente dos benefícios futuros - VPBF de R\$ 126 bilhões, visto que no exercício anterior o VPBF era de R\$ 1,478 trilhão e, neste exercício o VPBF é da ordem de R\$ 1,604 trilhão.

Também houve aumento de R\$ 34,463 bilhões nas contribuições futuras esperadas, visto que fez com que o valor presente das contribuições futuras VPCF, de 2015, apresentasse a importância de R\$ 396,099 bilhões, contra o VPCF, de 2014, que montou a R\$ 361,636 bilhões.

As variações retro citadas são atribuídas a mudanças biométricas e financeiras, pelo aumento da folha salarial a partir de janeiro de 2015 em 5% e, mesmo com a ligeira melhoria dos registros de servidores dos órgãos abrangidos pelo SIAPE o déficit atuarial calculado para o exercício de 2014 que foi de R\$ 1,116 trilhão, passou, em 2015, para R\$ 1,208 trilhão, computando-se um aumento na estimativa de R\$ 92 bilhões ou aproximadamente 8,2%.

Como o regime financeiro adotado no regime de previdência da UNIÃO não se encontra configurado de forma a se vislumbrar a capitalização, na forma determinada pela Constituição Federal, o déficit atuarial (descontado à taxa 6% a.a.) deve ser compreendido como a parcela do passivo atuarial não fundada e relativa ao tempo de serviço já prestado pelos servidores à UNIÃO até a data da avaliação. Essa obrigação será exigida ao longo do período de sobrevivência dos servidores, dos aposentados e de seus dependentes.

Os fluxos financeiros futuros dos benefícios e contribuições do RPPS da UNIÃO apresentados no Anexo II são também influenciados pelas hipóteses e premissas utilizadas no presente estudo.

No gráfico do Anexo III – Projeções Atuariais dos Salários e Benefícios é apresentada a evolução da folha salarial dos servidores ativos e da folha de benefícios de aposentadorias e pensões. Nos montantes de remunerações e proveitos das projeções atuariais foram considerados os efeitos da inflação em todo o tempo futuro, conforme índices projetados pela CGMAC/SEAFI/SOF/MP (de 2015 a 2018) e pela CGEDA/SPPS/MPS (de 2019 em diante).



AVALIAÇÃO ATUARIAL DO RPPS DOS SERVIDORES CIVIS DA UNIÃO

Exercício de 2015, Data da Avaliação 31/12/2014

As contribuições do servidor ativo e da UNIÃO estão expressas no gráfico Anexo IV – Projeções Atuariais das Contribuições que foram calculadas com base nos salários e benefícios futuros, considerando-se também o impacto inflacionário.

Os valores estimados para o déficit previdenciário ao longo do período de sobrevida dos atuais e futuros grupos de ativos, aposentados e pensionistas podem ser visualizados no gráfico do Anexo V – Projeções Atuariais dos Déficits Previdenciários.

Os resultados aqui apresentados foram obtidos a partir do uso de técnicas atuariais de consenso universal e de parâmetros estabelecidos em normas aplicáveis à elaboração da avaliação atuarial dos RPPS.

Convém ressaltar que a qualidade dos resultados depende fundamentalmente da consistência dos dados cadastrais e da adequabilidade das hipóteses utilizadas no estudo. A inadequação das hipóteses ou erros que porventura tenham remanescido na base cadastral poderão ser corrigidos na medida em que as reavaliações atuariais anuais forem sendo efetivadas.

São essas as nossas considerações sobre o assunto, submetidas ao Coordenador Geral de Auditoria Atuária Contabilidade e Investimentos.

Brasília/DF, 09 de abril de 2015.

Alan dos Santos de Moura

AFRFB Matrícula 1538692

Benedito Leite Sobrinho

AFRFB Matrícula 0935753



AVALIAÇÃO ATUARIAL DO RPPS DOS SERVIDORES CIVIS DA UNIÃO

Exercício de 2015, Data da Avaliação 31/12/2014

Coordenação Geral de Auditoria Atuária Contabilidade e Investimentos – CGACI.

Em 09 de abril de 2015.

1. Ciente. De acordo.
2. À apreciação do Senhor Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP.

Allex Albert Rodrigues
Coordenador Geral de Auditoria Atuária
Contabilidade e Investimento

Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP.

Em 09 de abril de 2015.

1. Ciente. De acordo.
2. À apreciação do Senhor Secretário de Políticas de Previdência Social para que, se acordo, envie à Subsecretaria para Assuntos Fiscais da Secretaria de Orçamento Federal, conforme solicitado pelo Ofício nº 20/SEAFI/SOF/MP de 06 de março de 2015.

Narlon Gutierrez Nogueira
Diretor do Departamento dos Regimes
de Previdência no Serviço Públco

Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS

Em 09 de abril de 2015.

1. Ciente. De acordo.
2. Remeta-se, por ofício, à Subsecretaria para Assuntos Fiscais da Secretaria de Orçamento Federal, conforme solicitado pelo Ofício nº 20/SEAFI/SOF/MP de 06 de março de 2015.

Benedito Adalberto Brunca
Secretário de Políticas de Previdência Social



AVALIAÇÃO ATUARIAL DO RPPS DOS SERVIDORES CIVIS DA UNIÃO

Exercício de 2015, Data da Avaliação 31/12/2014



ANEXO I
Balanço Atuarial Sintético

Juros : 6% a.a.

União - Consolidado - Todos os Poderes - Grupo Aberto - Em R\$
Grupo Aberto : Geração Atual e Gerações Futuras
 Data da Avaliação: 31/12/2014

ATIVO	PASSIVO
Valor Presente Atuarial das Contribuições	Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos
396.099.868.425,07	602.203.825.330,06
320.949.198.542,73	Aposentadorias
75.150.669.882,35	Pensões
Déficit Atuarial	Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder
1.208.428.653.500,78	1.002.324.696.595,79
	Aposentadorias
	Pensões
Total	1.604.528.521.925,85
	1.604.528.521.925,85



PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Balanço Atuarial Com Separação dos Compromissos da Geração Atual e das Gerações Futuras
Juros : 6% a.a.
União - Consolidação - Todos os Poderes - Grupo Aberto - Em R\$
Grupo Aberto : Geração Atual e Gerações Futuras
Data da Avaliação: 31/12/2014

ATIVO	Valor Presente Atuarial das Contribuições	Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos	PASSIVO
Recursos Garantidores	396.099,868.425,07	0,00	602.203.825.330,06
Sobre Salários	320.949,198.542,73	Aposentadorias	395.080.794.396,25
Geração Atual	183.487,861.400,54	Pensões	207.123.030.933,81
Servidor	61.162.620.486,85	Auxílios	0,00
Ente	122.325.240.933,69		
Geracões Futuras	137.461.337.142,19	Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder	1.002.324.696.595,79
Servidor	45.820.445.714,06	Geracão Atual	865.842.175.032,40
Ente	91.640.891.428,13	Aposentadorias	647.312.530.573,70
Sobre Benefícios	75.150.669.882,35	Programadas	633.987.223,789,20
Geração Atual	75.150.669.882,35	Por Invalidez	13.325.306,784,50
Geracões Futuras	0,00		
Compensação Financeira	0,00	Pensões	218.629.644.458,70
Sobre Benefícios a Conceder	0,00	Servidores	128.570.656.104,39
Sobre Benefícios Concedidos	0,00	Aposentados	90.058.988.354,31
Parcelamentos	0,00	Auxílios	0,00
		Geracões Futuras	136.382.521.563,39
		Aposentadorias	98.667.941.932,69
		Programadas	92.634.716.579,10
		Por Invalidez	6.033.225.353,59
		Pensões	37.714.579.630,70
		Servidores	20.223.761.097,23
		Aposentados	17.490.818.533,47
		Auxílios	0,00
		Total	1.604.528.521.925,85



ANEXO II

**PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CIVIS DA UNIÃO
COM REPOSIÇÃO DE SERVIDORES**
Data da Avaliação: 31/12/2014

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Em R\$
	Valor (A)	Valor (B)	Valor (A - B)
2015	29.087.463.003,98	89.272.484.141,33	60.185.021.137,35
2016	30.999.579.753,81	98.732.755.391,71	67.733.175.637,91
2017	32.377.077.087,00	106.801.616.732,35	74.424.539.645,36
2018	33.450.527.038,65	114.726.988.038,90	81.276.461.000,25
2019	34.531.774.939,77	121.601.154.283,85	87.069.379.344,08
2020	35.243.292.907,95	127.890.265.755,21	92.646.972.847,26
2021	35.980.808.250,97	133.841.169.059,74	97.860.360.808,76
2022	36.680.941.382,43	140.185.303.135,49	103.504.361.753,06
2023	37.391.663.652,10	146.673.975.000,59	109.282.311.348,49
2024	38.294.173.219,62	152.107.960.051,44	113.813.786.831,82
2025	39.201.393.034,06	157.679.897.120,98	118.478.504.086,92
2026	40.131.764.623,03	163.375.315.244,19	123.243.550.621,16
2027	41.076.609.693,25	169.133.509.459,87	128.056.899.766,62
2028	42.032.081.340,31	175.056.813.913,04	133.024.732.572,73
2029	42.992.550.372,62	181.195.867.998,83	138.203.317.626,20
2030	43.953.576.312,73	187.680.243.718,73	143.726.667.406,00
2031	44.908.550.297,66	194.313.060.156,63	149.404.509.858,98
2032	45.844.729.774,62	201.307.761.321,03	155.463.031.546,42
2033	46.815.796.800,62	208.197.370.594,56	161.381.573.793,94
2034	47.724.769.842,92	215.637.909.122,59	167.913.139.279,68
2035	48.537.706.291,82	224.719.667.114,99	176.181.960.823,17
2036	49.386.843.026,11	233.412.010.402,31	184.025.167.376,20
2037	50.232.874.285,41	242.345.997.780,10	192.113.123.494,69
2038	51.127.410.255,94	251.111.290.656,12	199.983.880.400,18
2039	52.023.708.409,27	260.219.098.484,05	208.195.390.074,78
2040	52.962.385.083,92	269.123.959.983,46	216.161.574.899,53
2041	53.940.548.347,21	277.784.535.264,83	223.843.986.917,63
2042	54.976.083.135,11	286.333.147.115,65	231.357.063.980,54
2043	56.038.995.935,86	294.947.321.970,51	238.908.326.034,64



2044	57.225.728.028,80	302.346.184.760,74	245.120.456.731,95
2045	58.408.545.962,53	310.208.651.716,89	251.800.105.754,36
2046	59.631.871.174,94	318.010.405.291,16	258.378.534.116,22
2047	60.932.338.562,82	325.115.757.289,04	264.183.418.726,22
2048	62.203.141.290,20	333.099.223.386,28	270.896.082.096,08
2049	63.556.434.578,84	340.227.418.493,34	276.670.983.914,50
2050	64.946.596.050,96	347.550.360.611,32	282.603.764.560,36
2051	66.416.615.840,39	354.179.666.440,77	287.763.050.600,38
2052	67.932.657.191,58	360.964.787.513,10	293.032.130.321,52
2053	69.517.938.240,41	367.404.630.957,35	297.886.692.716,94
2054	71.114.919.146,49	374.462.939.888,04	303.348.020.741,55
2055	72.772.582.927,88	381.255.645.887,01	308.483.062.959,12
2056	74.551.385.972,32	387.595.334.874,93	313.043.948.902,61
2057	76.371.360.870,75	394.376.748.616,21	318.005.387.745,46
2058	78.321.842.421,57	400.651.169.844,51	322.329.327.422,94
2059	80.294.386.034,61	407.858.909.333,98	327.564.523.299,37
2060	82.384.243.203,55	414.971.698.671,88	332.587.455.468,32
2061	84.541.030.630,66	422.233.474.236,82	337.692.443.606,16
2062	86.826.916.021,35	429.308.992.053,68	342.482.076.032,33
2063	89.108.258.157,02	437.833.790.643,96	348.725.532.486,95
2064	91.603.590.361,12	444.864.775.544,19	353.261.185.183,06
2065	94.104.242.560,50	453.190.068.266,58	359.085.825.706,08
2066	96.768.619.264,05	461.222.516.673,72	364.453.897.409,67
2067	99.495.543.280,05	469.596.846.913,31	370.101.303.633,26
2068	102.409.116.376,72	477.607.700.815,41	375.198.584.438,69
2069	105.282.644.193,66	488.117.608.601,41	382.834.964.407,75
2070	108.433.501.032,29	497.174.755.818,49	388.741.254.786,20
2071	111.412.228.855,12	510.093.794.547,14	398.681.565.692,02
2072	114.814.664.842,84	519.639.875.664,82	404.825.210.821,98
2073	118.151.769.112,82	532.265.952.458,51	414.114.183.345,69
2074	121.840.401.601,97	542.699.121.943,33	420.858.720.341,35
2075	125.233.353.101,29	558.881.916.040,09	433.648.562.938,80
2076	129.239.190.138,61	569.864.829.035,32	440.625.638.896,72
2077	133.012.996.670,94	585.935.551.326,01	452.922.554.655,08
2078	137.261.532.187,91	599.634.636.968,74	462.373.104.780,83
2079	141.430.225.905,22	616.529.181.659,99	475.098.955.754,77
2080	146.108.531.128,18	631.238.519.302,07	485.129.988.173,88



2081	150.379.103.509,03	653.651.644.240,37	503.272.540.731,34
2082	155.528.263.654,32	669.481.152.701,20	513.952.889.046,87
2083	160.401.984.095,90	691.177.947.709,61	530.775.963.613,71
2084	165.837.118.772,75	710.770.815.812,43	544.933.697.039,68
2085	171.160.454.121,53	734.807.600.555,46	563.647.146.433,92
2086	177.087.253.598,52	757.015.398.173,61	579.928.144.575,09
2087	182.706.337.138,42	785.549.434.847,89	602.843.097.709,47
2088	189.217.884.577,23	808.570.950.155,25	619.353.065.578,02
2089	195.530.314.251,37	838.533.375.356,80	643.003.061.105,42

FONTE: CGACI/DRPSP/SPPS/MPS.

Notas:

1 - Os benefícios foram calculados em conformidade com as disposições das Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e nº 47/05.

2 - A avaliação atuarial considerou o grupo aberto com taxa de reposição de 1:1 e rotatividade nula.

3 - Idade de vinculação do servidor à Previdência Social: adotou-se a idade de 18 anos.

4 - Riscos Expirados (1): Para os servidores enquadrados nas regras de transição considerou-se 3 anos como o tempo máximo de espera pela aposentadoria integral.

5 - Riscos Expirados (2): Considerou-se que todos os demais servidores classificados como riscos expirados (ou seja, que já cumpriram todos os requisitos para se aposentar, mas ainda não o fizeram) se aposentariam em 2015 (exercício seguinte ao da avaliação atuarial), fazendo com que o fluxo financeiro, no curto prazo, fique mais conservador.

6 - Na avaliação atuarial não foi considerada a hipótese de crescimento por produtividade, apenas por mérito, de 1% ao ano.

7 - Para a atualização monetária dos fluxos financeiros foi adotado como indexador inflacionário o IPCA, segundo projeções constantes dos parâmetros macroeconômicos apurados pela Secretaria de Política Econômica, enviados a este Ministério da Previdência Social pela Secretaria de Orçamento Federal, no dia 08/04/2015.

8 - As alíquotas de contribuição consideradas foram de 11% para os servidores ativos e de 22% para a União.

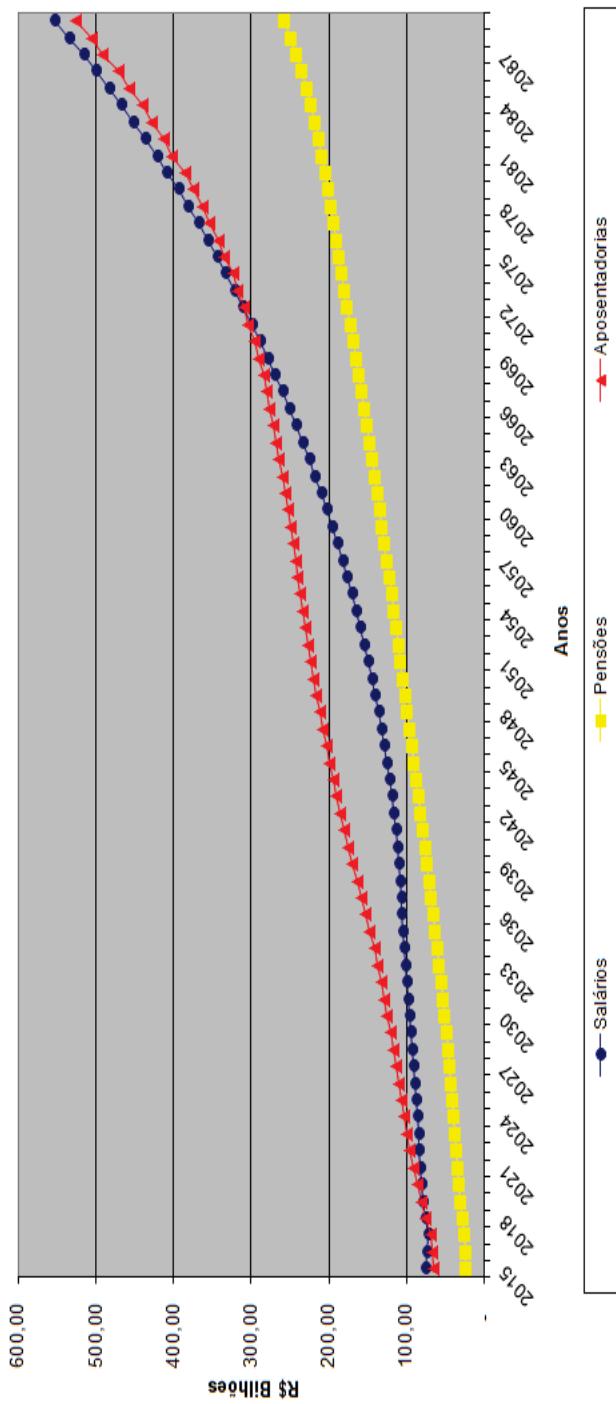
9 - As contribuições dos aposentados e pensionistas foram consideradas de 11% sobre a parcela excedente a R\$ 4.663,75.

10 - As receitas e despesas previdenciárias referem-se aos benefícios de aposentadorias e pensões.

11 - Esta projeção é diferente da encaminhada a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, em janeiro de 2015, para publicação no Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO/2014. O motivo foi a alteração da grade de parâmetros SPE/MF, encaminhada pela Secretaria do Orçamento Federal.

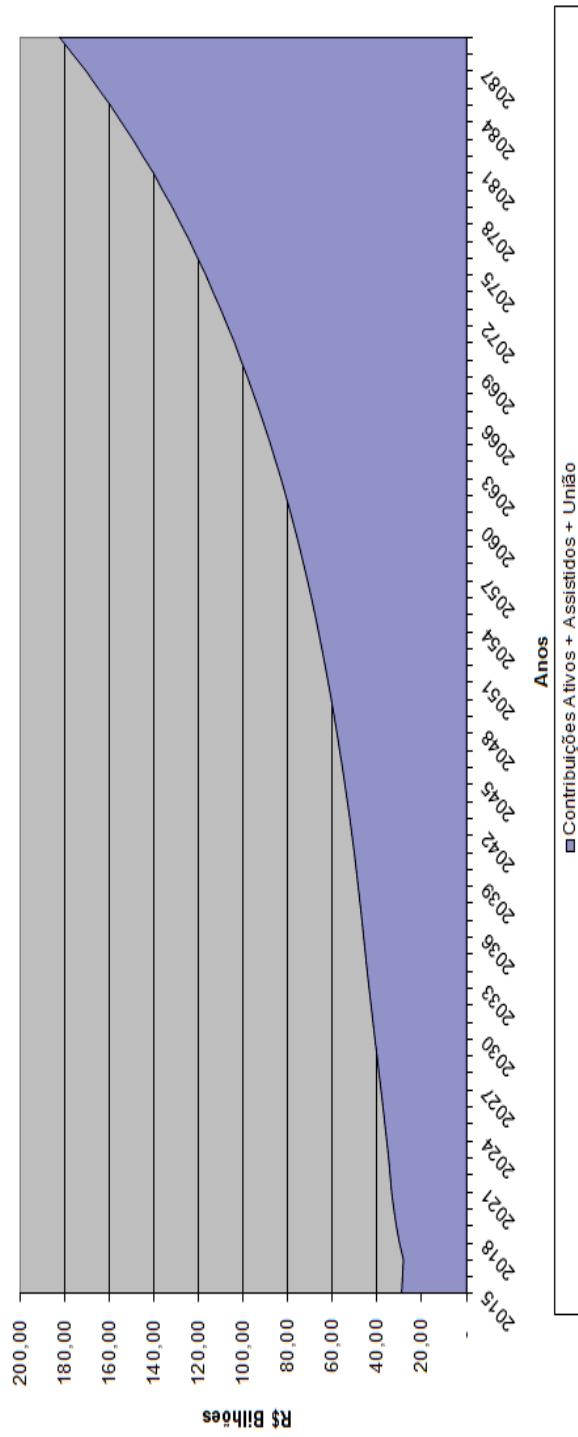


ANEXO III
Projeções Atuariais dos Salários e Benefícios
UNIÃO - Servidores Civis
Grupo Aberto - Com Reposição - Em Moeda Corrente
Data da Avaliação: 31/12/2014



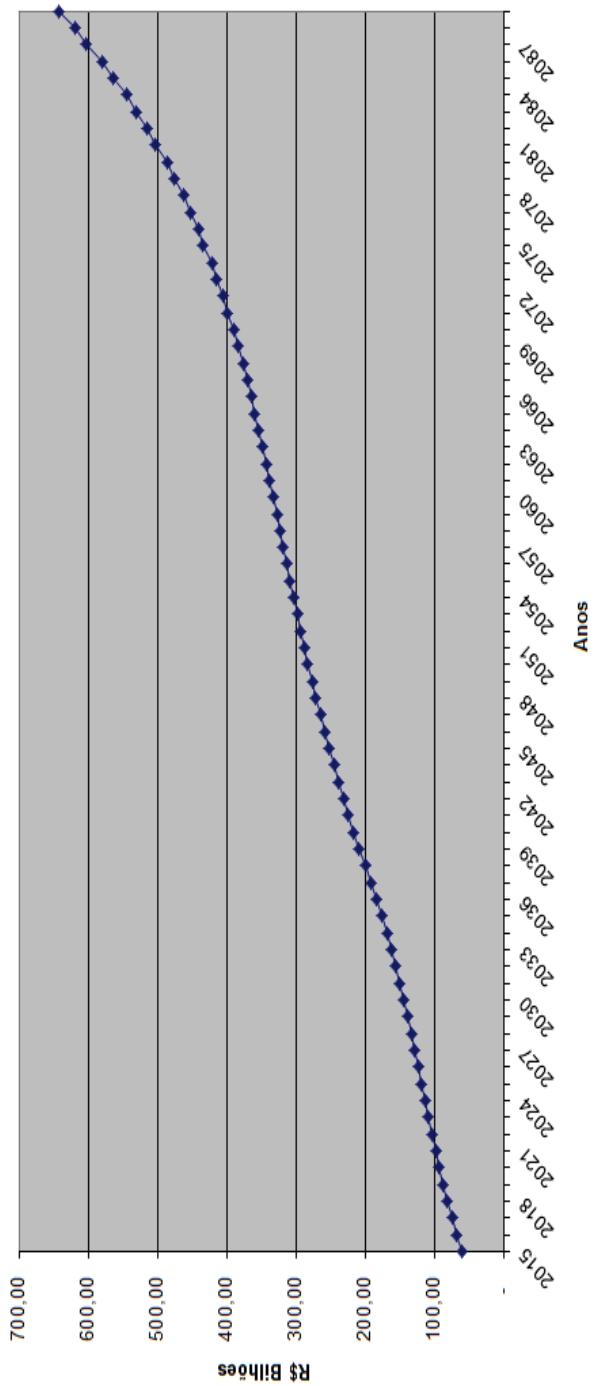


ANEXO IV
Projeções Atuariais das Contribuições
UNIÃO - Servidores Civis
Com Reposição - Em Moeda Corrente
Data da Avaliação: 31/12/2014





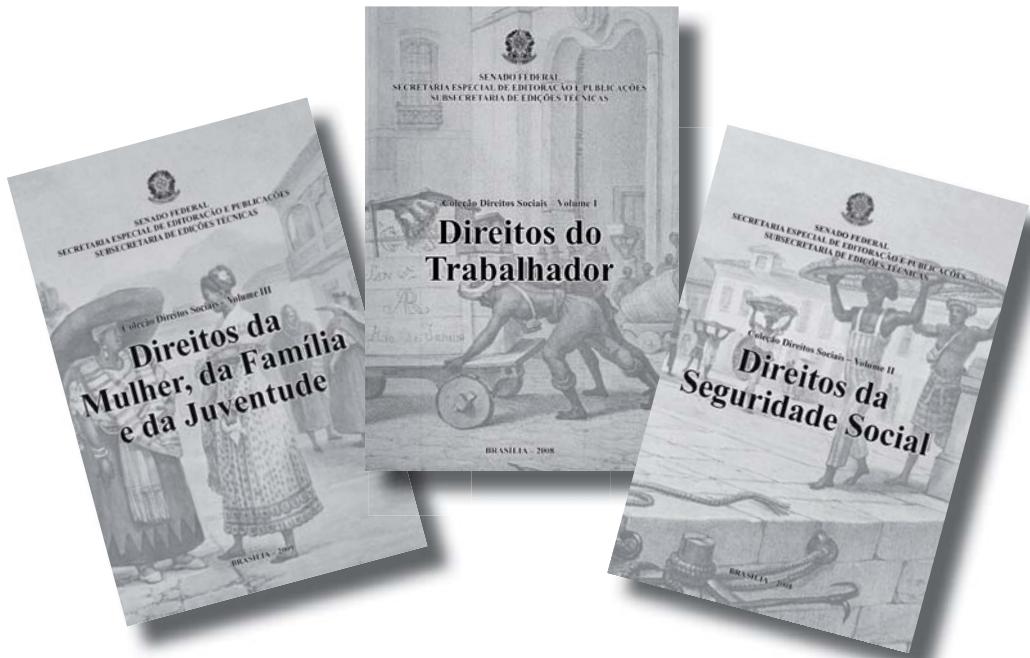
ANEXO V
Projeções Atuariais dos Déficits Previdenciários
UNIÃO - Servidores Civis
Grupo Aberto - Com Reposição - Em Moeda Corrente
Data da Avaliação: 31/12/2014





SENADO FEDERAL
Secretaria de Editoração e Publicações
Coordenação de Edições Técnicas

Coleção Direitos Sociais



Coletânea de publicações, com atualização periódica,
sobre temas relacionados aos Direitos Sociais.

Conheça nossa livraria virtual, acesse:
www.senado.gov.br/livraria

**Edição de hoje: 88 páginas
(O.S. 11518/2015)**

Secretaria de Editoração
e Publicações – SEGRAF

**SENADO
FEDERAL**

